



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 4

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1963

### ATA DA 4ª SESSÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 1963

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena  
Arthur Virgílio  
Cattete Pinheiro  
Menezes Pimentel  
Duarte Filho  
Manoel Vilaça  
Argemiro de Figueiredo  
José Ermírio  
Aloysio de Carvalho  
Euclides Rezende  
Aarão Steinbruch  
Aurélio Vianna  
Nogueira da Gama  
Fernando Corrêa  
Bazerra Neto  
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

Parecer nº 3, de 1968

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 125, de 1967 (nº 35-B-67, na Câmara), que inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o artigo 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 o Clube dos Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taiteiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

Relator: Senador Oscar Passos.

O projeto em tela inclui entre as entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, o Clube dos Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taiteiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

A proposição objetiva apenas que os oficiais das Forças Armadas possam descontar nas folhas de seus pagamentos todas as vêzes que se servirem dos benefícios que lhes prestam o Clube de Oficiais da Reserva e Re-

### SENADO FEDERAL

formados da Marinha (CORRAM) e a Associação de Taiteiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

O CORRAM, considerado entidade de utilidade pública pela Lei nº 914-66, vem prestando aos seus associados e às suas famílias tríplice tipo de benefícios: obrigatórios, facultativos e especiais.

Por outro lado, atendendo à natureza de suas atividades e aos serviços que vem prestando aos servidores da Marinha, o ex-Ministro Paulo Bosisio houve por bem autorizar que se pudesse proceder, a título precário, enquanto não for fixado em lei, ao desconto em folha de pagamento das consignações de mensalidades a favor das Associações dos Taiteiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

Inexplicavelmente, devendo-se tal fato atribuir-se, certamente, a um lapso oriundo do acondicionamento com que foi votada a mencionada Lei nº 4.328, as duas referidas entidades deixaram de ser incluídas no elenco das consignatárias a que se refere o seu artigo 171.

O projeto não acarreta qualquer aumento de despesa e tem o mérito de sanar aquela falha, dispensando às duas entidades o justo tratamento que merecem pelos relevantes serviços que vêm prestando aos servidores e oficiais da Marinha, através de um programa assistencial e benéfico que as credencia como entidades dignas de figurarem entre as demais consignatárias de que trata o Código de Vencimentos dos Militares.

For estar razões, a Comissão de Segurança Nacional é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1967. — Paulo Torres, Presidente. — Oscar Passos, Relator. — Adalberto Sena. — José Guiomard.

Parecer nº 4, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1967, (nº 35-B-67, na Câmara), que inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, o Clube dos Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taiteiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

Relator: Senador Oscar Passos.

Funcionando como Relator na Comissão de Segurança Nacional, já tivemos oportunidade de nos manifestar favoravelmente ao presente projeto que manda incluir, nas entidades consignatárias a que se refere o artigo 171, da Lei nº 4.328, de 30 de

abril de 1964, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha (CORRAM) e a Associação de Taiteiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

A primeira entidade, declarada de utilidade pública pela Lei nº 914-66, presta às famílias de seus consorciados benefícios obrigatórios, facultativos e especiais da maior importância.

A segunda, já foi facultada, a título precário, enquanto não for fixada em lei, a prerrogativa de seus associados descontarem a seu favor nas folhas de pagamento das consignações de mensalidades.

Por lapso, deixaram ambas de serem incluídas no elenco das consignatárias de que trata o art. 171 da Lei nº 4.328, (Código de Vencimentos dos Militares).

A matéria, além de não acarretar qualquer tipo de despesa, visa a sanar aquela falha, reconhecendo em lei, pela forma proposta, os assinalados serviços que prestam as duas entidades aos servidores de nossa Marinha.

A Comissão de Finanças opina, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1968. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Oscar Passos, Relator. — Leandro Maciel. — Teotônio Vilela. — José Guiomard. — Mello Braga. — Carvalho Pinto. — Clodomir Milet. — Manoel Vilaça. — Fernando Corrêa.

### Parecer nº 5, de 1968

Da Comissão Diretora, sobre a Indicação nº 2, de 1967, do Sr. Senador Júlio Leite, sugerindo à Comissão Diretora instituir, em colaboração com a Mesa da Câmara dos Deputados, um concurso anual de reportagens sobre o funcionamento do Congresso Nacional e dá outras providências.

Relator: Senador Cattete Pinheiro. O eminentíssimo Senador Júlio Leite, na forma regimental, indica à Comissão Diretora examinar a possibilidade e a conveniência de adotar as seguintes providências:

I — Instituir, em colaboração com a Mesa da Câmara dos Deputados, um concurso anual de reportagens sobre o funcionamento do Congresso Nacional e a importância do Poder Legislativo no regime democrático;

II — Criar um prêmio anual a ser distribuído entre alunos dos cursos superiores do País, paralelamente a outro destinado à estudante de nível secundário, em concurso que versem temas relativos ao Congresso Nacional e cujas bases serão igualmente fixadas pelas Mesas das duas Casas;

III — Organizar, junto à Presidência do Senado Federal, com a mobiliza-

ção dos meios e recursos humanos disponíveis, um Serviço de Relações Públicas que, além da atribuição usual de receber os visitantes desta Casa, inclua, em seu programa de atividades, promover visitas orientadas de estudantes de todas as partes do Brasil ao Congresso, a fim de que possam tomar conhecimento dos diferentes aspectos da vida parlamentar, ensajando-lhes, inclusive, contatos com Representantes de todos os Estados;

IV — Promover, através da Diretoria de Publicações, a edição de um pequeno prospecto ilustrado de caráter promocional, no qual sejam abordados, de maneira acessível, sintética e atraente, os aspectos mais relevantes relativos ao regime democrático e à mecânica de seu funcionamento, dando-se especial relevo à representação popular, destinado a ser distribuído aos visitantes do Senado, notadamente os jovens estudantes;

V — Atribuir, aos prêmios a serem instituídos, a denominação de vultos histórios cuja atividade pública tenha se destacado pelo devotamento ao regime democrático e às instituições legislativas;

VI — Fixar, para a distribuição dos prêmios, uma data significativa para o Poder Legislativo, como a da promulgação da atual Constituição Federal ou a da instalação da primeira Assembléia Constituinte.

2. O ilustre Representante de Sergipe justifica amplamente as medidas sugeridas, dizendo, a certa altura da sua argumentação:

"Acreditam muitos que não é função do Poder Público promover-se, nem mesmo ressaltando os aspectos mais positivos de sua atuação, porque vêem nisso uma forma deletéria e totalitária de propaganda. Esse conceito, entretanto, vai aos poucos se modificando e o melhor exemplo da importância da comunicação com as massas vem de ser dado pela iniciativa auspiciosa de Sua Santidão o Papa Paulo VI, ao patrocinar o Dia Mundial da Comunicação. Foi compreendendo esse importante aspecto do problema que o Presidente Eduardo Frei propôs ao Parlamento de seu país a criação do Ministério da Promoção Popular, entregue a um de seus mais competentes auxiliares. Aqui mesmo no Brasil, diversos órgãos da administração federal, estadual e municipal, já cuidam desse relevante aspecto da moderna Administração, e o Presidente Costa e Silva determinou, logo após a sua posse, a instituição de um Grupo de Trabalho de Relações Públicas, com o fim de divulgar os atos mais importantes, em todos os setores governamentais, que já vem atuando proveitosamente para a divulgação das

decisões mais importantes do Poder Executivo".

E mais:

"Não se trata de promover o proselitismo, nem a propaganda fútil, mas tão somente de divulgar, como fazem as democracias mais autênticas, os valores que as sustêm e que compõem o patrimônio cívico da Nação. O Congresso americano, no particular dispõe das mais variadas formas de valorização da função parlamentar, uma das quais, de inegável sucesso, é a visita orientada que promovem às suas instalações, grupos de estudantes nacionais e estrangeiros, proporcionando-lhes contatos com os representantes populares de todas as regiões, iniciativa que também é da praxe do Executivo".

3. A Proposição do Senador Júlio Leite, digamos logo, merece inteira acolhida, pois vem responder a uma indiscutível necessidade.

Numa hora em que, nos quatro cantos da Terra, forças poderosas se aglutinam contra a Democracia, torna-se imperioso que esta não só adote uma atitude de defesa como também de ataque, pois só assim poderá sobreviver.

Ora, Democracia e Congresso são duas coisas que se confundem. Na realidade, onde não há Congresso não há Democracia, pois esta só existe com ele, nêle, através dele. Não é à toa que, quando vencem os totalitários de todos os matizes, a primeira providência que tomam é o fechamento do Congresso.

O Brasil, sabemos, não é uma exceção. Pelo contrário: País em desenvolvimento, sujeito às naturais crises de crescimento, por isto mesmo a nossa Democracia está sujeita a constantes impactos, o que torna imprescindível, para nós, uma arregimentação total de forças, em todos os setores de atividade, a fim de a resguardarmos dos perigos que a cercam.

Além do mais, forçoso é reconhecer que somos, também, subdesenvolvidos culturalmente: basta ver a maneira semi-cerimonia da imprensa se refere aos homens e às coisas do Congresso e ao espaço limitado que reserva às iniciativas dos parlamentares. Há, evidentemente, uma certa negligência de nossa imprensa, relativamente ao Parlamento.

Divulgar, portanto, os trabalhos do Senado e da Câmara; abrir as portas do Parlamento a quantos queiram sentir-lo e compreendê-lo de perto; possibilitar um contato mais íntimo das diversas classes com os representantes do povo, são, em suma, maneiras objetivas de tornar o Congresso mais conhecido, mais querido e mais respeitado por todos.

A instituição, como se sugere na indicação, de prêmios destinados a concursos que visem à promoção do Congresso, figura-se-nos desse modo, de grande interesse e oportunidade, pelo que oponhamos no sentido de ser tratado por esta Comissão, junto à da Câmara, do assunto em tela.

Queremos, no entanto, sugerir duas medidas aos eminentes colegas, caso a indicação seja aceita: a primeira consiste em proibir, taxativamente, que Senadores, Deputados, Funcionários da Câmara e do Senado, ainda que jornalistas, possam inscrever-se nos concursos acima referidos; a segunda, fixando, para a entrega dos prêmios, a data de 24 de fevereiro, quando foi promulgada a primeira Constituição Republicana do Brasil.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente. — Cattete Pinheiro, Relator. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinarte Mariz. — Edmundo Levi.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE ERITTO PEREIRA

DIRETOR DO SERVICO DE PUBLICACOES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

Encerrado nos ofícios do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

#### PARECER Nº 6, DE 1968

*Redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1967.*

Relator: Senador Duarte Filho.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1967, que dispensa das escalas de serviços os estudantes em serviço militar e os que tenham profissão militar, nos dias de prova ou de exame.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1968. — José Feliciano, Presidente. — Duarte Filho, Relator. — Mem de Sá.

#### ANEXO AO PARECER Nº 6, DE 1968

*Redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1967, que dispensa das escalas de serviço os estudantes em serviço militar e os que tenham profissão militar, nos dias de prova ou de exame.*

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

*Dispensa das escalas de serviço, nos dias de prova ou exame, e de frequência às aulas o estudante convocado para o Serviço Militar.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' assegurada ao estudante convocado para a prestação do Serviço Militar, freqüentando estabelecimento de qualquer ramo ou grau, dispensa:

a) das escalas de serviço nos dias de prova ou exame, desde que não se encontre de sobreaviso ou prontidão; e

b) da frequência escolar nos dias em que, no cumprimento de suas obrigações militares, não compareça às aulas, justificada a falta por documento expedido pelo Comandante ou Diretor da organização militar a que pertence.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Parecer nº 7, de 1968

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1967 (nº 27-A de 1967, na Casa de origem).*

Relator: Senador Duarte Filho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1967 (nº 27-A-67, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 15 de dezembro de 1966, relativamente à despesa de NC\$ 36.027,32 (trinta e seis mil e vinte e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos), para pagamento à Valmet do Brasil S.A. — Indústria e Comércio de Tratores.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1968. — José Feliciano, Presidente. — Duarte Filho, Relator. — Mem de Sá.

#### ANEXO AO PARECER Nº 7, DE 1968

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1967 (nº 27-A de 1967, na Casa de origem).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº ..... DE 1967

*Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 15 de dezembro de 1966, relativamente à despesa de NC\$ 36.027,32 (trinta e seis mil e vinte e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos), para pagamento à Valmet do Brasil S.A. — Indústria e Comércio de Tratores.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas, interposto no processo nº 24.736-66, para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 15 de dezembro de 1966, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 343, de 21 de novembro de 1966, do Ministro da Agricultura, relativamente à despesa de NC\$ 36.027,32 (trinta e seis mil e vinte e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos), para pagamento à Valmet do Brasil S.A. — Indústria e Comércio de Tratores, proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O nobre Senador Vasconcelos Torres encaminhou à Mesa dois Requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 18, DE 1968

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja transcrita nos anais do Senado, do artigo de autoria do jornalista Paulo Francis, publicado no Correio da Manhã, do dia 11-1-68, sob o título "Por 52%".

Sala das Sessões, em 22-1-68. — Senador Vasconcelos Torres.

A Comissão de Constituição e Justiça.

#### REQUERIMENTO Nº 19, DE 1968

Sr. Presidente,

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja transcrita nos anais do Senado, o editorial, anexo, publicado em "O Globo", do dia 26-12-67, sob o título "A

Indefinição do Brasil Face aos Acordos com Portugal", de autoria do Jornalista Garrido Torres.

Sala das Sessões, em 18-1-68. — Senador Vasconcelos Torres.

A Comissão de Constituição e Justiça.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 20, DE 1968

Nos termos do art. 326, nº 5.C, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1967, que concede aos servidores públicos da União e aos das entidades Autárquicas ou paraestatais federais que lidam com Ráios-X, ou substâncias radioativas, apontadora facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatoriedade aos 65 anos de idade.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1968. — Aurão Steinbruch — Eurico Resende (Liderança) — Aurélio Viana (Liderança).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento de urgência que acaba de ser lido será incluído na Ordem-do-Dia, nos termos do Regimento. (Pausa)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há orações inscritas.

Com a palavra o nobre Senador Aurão Steinbruch.

#### O SR. AURÃO STEINBRUCH:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ao que tudo indica deverão ser fixados, em março próximo, os novos níveis de salário-mínimo, de vez que se esgotava, praticamente nesse mesmo mês, a vigência do atual salário-mínimo. Conforme temos salientado, inúmeras vezes, sempre que ocorre elevação do salário-mínimo, necessariamente também aumentam os aluguéis. Se, "verbi gratia", for aumentado o salário-mínimo em março, na base de 20, 25 ou 30 por cento, nesse mesmo mês, automaticamente, os aluguéis serão reajustados na mesma base da elevação do custo de vida, adicionado ainda, conforme legislação específica, o fator chamado "kappa". Quer dizer, conforme legislação específica do fator "kappa", isto é, independentemente da elevação dos aluguéis, na base do aumento do custo de vida, o aluguel será acrescido de um aumento ainda maior, mais de dez por cento.

Quer dizer, se o salário-mínimo for aumentado em vinte, vinte e cinco ou trinta por cento, o aluguel será aumentado em 2, 35 ou 40 por cento, porque se adiciona ao aumento do custo de vida o fator "kappa".

Esse fato, sem dúvida, Sr. Presidente, repercutirá na atual conjuntura econômico-financeira que atravessa o País, de vez que praticamente, são congelados os salários, através do decreto, da lei que, em plena vigência, determina que não se pode conceder, mesmo por liberalidade, qualquer aumento salarial, a não ser aquele fixado pelo Conselho Orientador da Política Salarial.

Então, pergunto a V. Exª e à Casa, que farão servidores ou trabalhadores, que não forem enquadrados na Lei do Salário-Mínimo, aqueles que ganham pouco mais do que o salário-mínimo?

Se o salário-mínimo for reajustado, os operários que não serão atingidos pelo reajuste, uma vez que ganham pouco mais, esses operá-

rios terão que pagar, também, um novo aluguel na base da elevação do cota 1.º menor do salário-mínimo e ao fator "kappa".

Há exemplos existentes e seriam apontados. Funcionários de classe, pertencentes a diversas categorias profissionais que não são reajustados, que não tiveram reajustamento ainda o salário porque ganham um pouco mais do que o salário-mínimo. Esses funcionários estarão sujeitos ao aumento de aluguel, embora não se beneficiem do salário-mínimo.

O SR. JOSÉ ERMIRIO -- Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH -- Com muito prazer.

O SR. JOSÉ ERMIRIO -- Geralmente, no mundo inteiro, quando na o problema inflacionário, o salário-mínimo sobe um pouco mais do que a inflação. Nos Estados Unidos, no ano de 1966, a inflação foi de 3% e o salário-mínimo aumentou na base de 6%. E nesse ato deixar para quem trabalha um salário positivo e não negativo.

O SR. AARAO STEINBRUCH -- Mas isso não vem ocorrendo, entre nós. Quanto ao problema habitacional, houve um aumento para o qual chamo a atenção desta Casa -- o da desvinculação desses dois problemas, falando, é desse que o Sr. Senador Guido Montan, na época, o Sr. Inovávaro e eu, o Sr. Argemiro, do problema habitacional do salário-mínimo. Desvencilhar, por um voto, naquele dia, a uma comissão técnica, que não pedia, assim, em nome do Plenário, por exemplo, o Poder Executivo, no prazo de um mês, o que o Poder Executivo, aprovado, é que foi mandado pelo Governo.

Chamou-se essa comissão desta Casa para o fato de que a comparação do salário-mínimo com os diversos fatores, higiene, vestuário, vestuário, alimentação e habitação. O fator alimentação, que tem sido, realmente, o que mais afeta a economia do trabalhador e no país brasileiro, é um aumento num índice superior ao índice resultante de um novo aumento do salário-mínimo. A habitação entra com um aumento por que raramente, então, se anuncia um salário-inflacionário na base de 15 a 17%, e se anuncia no mesmo tempo a habitação em 25%.

Além do fator "kappa", entram na conjugação de exame do novo salário-mínimo os fatores a que vêm: transporte, alimento, higiene e alimentação.

Para provar que se se consegue a vincular o salário-mínimo ao problema dos trabalhadores, os trabalhadores, certamente, não pretendendo nenhum aumento do salário-mínimo, citarei exemplo, ilustrativo do que ocorreu por ocasião da decretação do último salário mínimo. O maior salário-mínimo hoje vigente no País, o da Guanabara, é de R\$ 106,00.

Entra o anterior salário-mínimo, que era de R\$ 84,00 e o de ..... NCRs 103,00, houve apenas um aumento de NCRs 22,00.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO -- Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH -- Com todo o prazer.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO -- Meu amigo colega e companheiro de partido, intransigentemente, V. Ex<sup>a</sup>, está fazendo, no momento, assumo imponente e imperioso, que é exatamente o que se refere à fome que vêm ameaçando no Brasil. E problema de caráter nacional; não vamos dizer que é do atual Governo, porque o problema inflacionário vem de governos anteriores e não teve ainda solução. A meu ver, o problema não é pura e simplesmente o da elevação do salário, ou seja, do salário do operário que, na fase atual, é um salário de fome. Há necessida-

de premente de o Governo olhar para essas classes menos favorecidas, imparando-lhes a situação econômica e financeira, minorar-lhes a situação de poupança em que vivem. Mas, V. Ex<sup>a</sup>, há de compreender, como homem de talento e cultura...

O SR. AARAO STEINBRUCH -- Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO -- ...que o problema salarial está incontestavelmente subordinado a outros fatores de importância capital, tornando-se, consequentemente, um problema complexo. Sabe V. Ex<sup>a</sup>, que, desde os governos anteriores, temos verificado que o salário é aumentado pelo atendimento e assistência do Governo às necessidades populares. No entanto quando aumentado o salário-mínimo imediatamente sobe o custo de vida. Com a determinação da elevação do salário o custo de vida sobe e absorve o aumento que foi dado. Há, pois, necessidade de o Governo, o Legislativo e o Executivo, descobrirem os meios necessários para que a elevação do salário tenha, realmente, a eficiência que deve ter. Quer dizer, não adianta aumentar-se o salário quando o nível de vida se eleva absorvendo o aumento, deixando as classes menos favorecidas na situação dolorosa em que se encontram em todo o País.

Quem o Governo encare esse aspecto, que V. Ex<sup>a</sup>, focaliza tão bem, e que constitui aspecto humano dos mais importantes da vida do País. E preciso -- repito -- descobrir-se meios de elevar salários, evitando, ao mesmo tempo o aumento do custo de vida. Isto porque basta que se fale em aumentar o salário-mínimo para imediatamente se processar o aumento do custo de vida. Tínhamos, assim, dois aumentos: um quando se anuncia que o Governo iria decretar o aumento e o outro quando o salário era, efectivamente, decretado. Assim, o aumento chega e o custo de vida também chega a benefício dado ao trabalhador. Por tanto, o assunto que V. Ex<sup>a</sup>, está tocando, não é um problema do maior interesse e que deve merecer de todo Governo humano a atenção necessária para que venham minimizado, quanto antes, a situação dolorosa em que se encontra a classe trabalhadora.

O SR. AARAO STEINBRUCH -- Agradoço o honroso apelo do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com o qual estamos plenamente de acordo. Realmente, não interessa ao trabalhador o aumento do salário havendo, como decorrência desse fato, o aumento do preço dos utilitários, inclusive vestuário, alimentação, etc. Mas V. Ex<sup>a</sup>, há de concordar que ainda não se aumentou o salário-mínimo. Pretende-se aumentar em março, mas já houve aumento considerável nos preços dos gêneros: os transportes foram aumentados; está-se anunciando aumento nas barcas que trafegam entre IR e Niterói, nos transportes ferroviários e rodoviários, em razão do aumento da gasolina.

O aumento da gasolina determinou aumento automático de todas as utilidades. Por isso, sempre fui desfavorável à decisão do Governo de não subsídiar a gasolina, que é produto primário, cujo aumento determina a elevação de preço de todas as outras utilidades. Sou favorável a que o Governo não dê subsídios a outros produtos, como o trigo, que tem poucos derivados; a gasolina deve ser subsidiada. Outra irregularidade que vejo no aumento da gasolina: a gasolina para aviões não é aumentada, é subsidiada, quando não há subsídio para a gasolina para veículos de transporte de passageiros, de frota, etc. A atual política econômico-financeira do Governo procura corrigir a inflação sobrearriscando uma parte apenas, o trabalhador, não permitindo que o seu salário seja aumentado. No entanto, o próprio Ministro da Fazenda atual acha que são quatro os fatores que

determinam a inflação e entre eles está o salário. Mas os salários não acompanham os aumentos de custo de vida; os próprios aluguéis aumentam em proporção muito maior do que os salários, pois recebem o impacto do aumento mais o fator kappa. Num país onde o déficit habitacional é da ordem de 8 a 10 milhões de residências, não é possível deixarmos os aumentos entregues à lei da oferta e procura, ou da livre concorrência. Porque, segundo a nova legislação, as locações novas são livres e os imóveis que vagarem também. O imóvel liberado poderá ser locado por qualquer preço.

O que estamos advogando é que não se faça, na atual conjuntura, a correlação entre o aumento de salário-mínimo e o aumento dos aluguéis, que não se faça essa ligação, porque, conforme acentuei, aqueles operários que não tiveram aumento de salário, apesar de haver o aumento do salário-mínimo também terão que pagar um novo aluguel.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO -- V. Ex<sup>a</sup>, permite um aparte? Perdoe-me estilar interrompendo seu discurso, brilhante, da maior atualidade, momentoso.

O SR. AARAO STEINBRUCH -- As interrupções de V. Ex<sup>a</sup>, são motivos de honra para mim.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO -- Meu Senador, V. Ex<sup>a</sup> deve frisar bem as suas expressões categóricas, ao referir-se à determinação, à orientação do Governo em elevar o preço dos combustíveis. E realmente, uma política contraditória praticamente os assessores, os técnicos, os especialistas da atual administração. Parece-me contraditório tentar se contraria inflação e permitir-se que os órgãos do Governo elejam o preço dos combustíveis que como V. Ex<sup>a</sup> declarou, tem reflexo imediato no custo de vida geral do País. Este é que é o ponto doloroso da questão. Quero, e quer evitar o aumento do custo de vida, pode-se enfrentar os problemas relevantes às individualidades, incorridos e deslizamentos de concorrência no comércio, mas não por parte do Governo. Jamais deveria haver aumento de preços, no momento em que a política do Governo é de combate à inflação. Jamais deveria permitir-se que os próprios órgãos do Governo elejam o preço dos combustíveis que como V. Ex<sup>a</sup> declarou, tem reflexo imediato no custo de vida geral do País. Este é que é o ponto doloroso da questão. Quero, e quer evitar o aumento do custo de vida,

O SR. AARAO STEINBRUCH -- V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. É esse o ponto de vista que estamos defendendo. O próprio Governo cobra a correção monetária aos credores, rebaixa e mesmo dos que vão ao Banco Nacional de Habitação para conseguir empréstimo para a casa própria, na base da elevação do custo de vida, fazendo refletir essa correção no cômputo geral de vida, da nação, no entanto, não aumenta o salário do operário na mesma base. Peço contrário, prefere continuar a política anterior, seguida no Governo Castello Branco, de não permitir que o Congresso Nacional revogue as leis que foram denominadas, muito popularmente de crachá salarial. O próprio Ministro do Trabalho informa à imprensa todo dia -- todo dia ela o informa -- que, realmente, a crachá salarial do atual Governo, como a do anterior, estava errada, porque não calculou bem os índices das resíduos inflacionários, mas não quer tornar a iniciativa de corrigir esse defeito do sistema anterior e não permite que o Congresso o faça. Tramita pela Câmara os Deputados projeto revogando a lei do arranjo geral; deputados mais livres ao Governo pedem visto do projeto e o Líder do meu Partido, por mais que queira, não consegue que o projeto seja apressado inclusiva em regime de urgência para desfazer a situação de anéstesia em que vive o trabalhador, o funcionário

público, o homem da classe média. Existe, calmamente, o Banco Nacional de Habitação. Não desconhecemos o fato. Mas é o próprio presidente do Banco quem informa à Imprensa que até 1971 serão construídas um milhão e quatrocentos mil unidades, recursos próprios do Governo e recursos das atividades privadas. Se no Brasil, país de oitenta milhões de habitantes, a explosão demográfica é uma das mais acentuadas do globo, havendo, por ano cerca de dois milhões e poucos de indivíduos, esse número não dará para atender à nova demanda, em razão do crescimento populacional. Por isso o problema é grave. No antigo Distrito Federal, na Guanabara, estatística levantada por um órgão autorizado, só em 1966, foram propostas 40.000 ações de despejo, sendo que 70 por cento delas por falta de pagamento. Por que? Porque o novo inquilino estipula determinado contrato, mas se submete à correção monetária. Mais tarde aumentando o imposto -- hoje, pela Lei do Inquilinato, as taxas de consumo, imóveis predial, água, tudo corre por conta do inquilino -- aumenta a taxa de tal maneira que depois de um ano o inquilino não tem mais condições de pagar o novo aluguel, em virtude do reajuste de salário-mínimo e das novas taxas que incidem sobre o imóvel.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO -- V. Ex<sup>a</sup>, permite um aparte? Perdoe-me estilar interrompendo seu discurso, brilhante, da maior atualidade, momentoso.

O SR. AARAO STEINBRUCH -- Então, é sacrificada a classe média, principalmente, pois não tem meios de superar o novo aluguel não produzindo se valor do Banco Nacional de Habitação, porque é obrigado a esperar que se concreta a nova taxa enquanto está pagando aluguel, e sujeito, por consequente, à correção monetária no Banco Nacional da Habitação.

Então, é o Sr. Presidente, entendo, ento enre o Líder do meu Partido e o Líder do Governo no sentido de encaminhar um requerimento de urgência a este Casa sobre proposição e o que aqui desde 1966, originada Câmara dos Deputados, para a criação de um plano temporário, se não me falha a memória de dois anos sobre a seguinte matéria: não haver inflação do custo do salário-mínimo com o aumento das locações.

Agora, tem sido dado tanto as que fizemos diante aqui! -- o café, os cigarros, os antigos passou para 800 diferentes artigos -- dobrar o preço de, é que, hoje, é um alimento de exclusividade de grande parte da população. Café produzido no Brasil, que tem custo considerável, de milhares de reais que não são exportáveis -- talvez não podem ser exportados -- solvível -- o café que era vendido a 400 passou para 800 e muitos antigos.

E' um dado a mais, no problema, para que o Congresso, capacitar-se de que deve legislar de que não deve esperar que os mensageiros vêm do Poder Executivo -- que muitas coisas tem para fazer, pois são muitos os problemas que afetam o Executivo.

Já que existe uma proposição, Senhor Presidente, em tramitação na sua Casa, oriundária da Câmara dos Deputados, podia o Senado aprova-la para que, sozinho a sanção do Poder Executivo, saísse o Líder do inquilino que, pelo menos, por um prazo de dois anos, enquanto persistisse a atual conjuntura econômico-financeira do País, pelo fato de sobrevir um aumento de salário-mínimo, não tivesse que arcar com o aumento de aluguel na mesma base do aumento do salário-mínimo adicionado com o aumento do custo de vida em geral. (Palmas. Muito bem!).

O SR. EURICO REZENDE -- Perce a palavra como líder, Senhor Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, como Líder.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, de algum tempo a esta parte, circulam, em Brasília, boatos insistentes no sentido de que estaria prestes a exoneração do Prefeito do Distrito Federal.

Esses comentários, via de regra, quando conectados com setores governamentais, geram fatores psicológicos evidentemente prejudiciais à máquina administrativa.

E' um procedimento que sempre se inspira no desejo de manifestar antipatia pessoal. Não fôsse o dano que esses boatos ocasionam, sempre e sempre, em tantas ocasiões e em quaisquer circunstâncias, diminuindo a produtividade no serviço público o tempo — e apenas o tempo — se encarregaria de desmenti-los, obviamente pela ausência de concretização do fato anunciado.

Verifiquei, Sr. Presidente, em contactos com alguns setores da Prefeitura de Brasília que o realejo de tais conversas, dominou por inteiro, desde a cúpula, passando pela via intermediária da administração, até a esfera menor do funcionalismo público, e extrapolando esses limites alcançou mesmo aquelas órgãos e aquelas instituições privadas cujos interesses se interligam e se entrelaçam com a administração pública.

Cumprindo o meu dever de Líder do Governo, em exercício, e também no atendimento de minha qualidade de membro da Comissão do Distrito Federal, no Senado procurei averiguar, procurei buscar uma resposta definitiva àquela onda incessante de boatos.

Hoje, posso, Sr. Presidente, em nome do Governo Federal, afirmar ao Senado, a Brasília e à Nação, que o Prefeito Wadijá da Costa Gomide continua a merecer a integral confiança do Sr. Presidente da República, confiança essa traduzida e homologada pelo voto quase unânime desta Casa. E essa confiança, Senhor Presidente ao revés de se ver erodida, mas se robusteceu nesses meses de administração, através de obras progressivas e por intermédio dos projetos que estão sendo executados, diante da programação inteligente, lúcida e perseverante do ilustre Governador de Brasília.

Esta comunicação que faço, Senhor Presidente, em nome do Governo, encerra também uma rogativa, para que os interessados na intranquilidade e os adversários do Sr. Prefeito municipal abandonem sua usina de intrigas e de comentários, porque Sua Exceléncia não desmereceu, no contrário veio renovada e mais ainda aramassada a integral confiança do eminentíssimo Presidente Costa e Silva. — (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Com a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio, por cessão do nobre Senador Josphat Marinho.

**O SR. ARTEUR VIRGILIO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, está em debate no País, neste momento, o plano do Instituto Hudson dos Estados Unidos da América do Norte, a respeito da criação de grandes lagos na região amazônica.

Entendo, Sr. Presidente, que nós, brasileiros, devemos acudir-nos, diante de mais essa investida contra uma região cobiçada, que já foi alvo no passado de algumas tentativas de internacionalização. E ninguém duvida que a ameaça existe realmente.

Não se trata de chauvinismo nem de xenofobia, nem de medo despropositado.

Quem vem acompanhando, sobretudo de certo tempo para cá, a propaganda e a movimentação do Instituto Hudson, há de convencer-se de que o plano já está de fato elaborado e que esse organismo só espera a oportunidade, o momento azado, o momento preciso, para tentar a sua execução.

Leio, Sr. Presidente, a entrevista do representante brasileiro ao jornal "Correio da Manhã", na qual ele, inicialmente, revela que os primeiros contactos com o Instituto Hudson foram promovidos pelo Sr. Roberto Campos e depois, em linguagem atrevida, audaciosa, insultuosa, revela todo o plano, nas suas linhas mestras, nas suas linhas gerais, fazendo, de passagem, referências injuriosas à Oficialidade do Exército, e encómios à Oficialidade da Marinha que ele considera de nível superior à do Exército, pois estaria apoiando o plano do Instituto Hudson.

Logo após essa entrevista, surgiu a reação e, paralelamente, também o apoio. Dois grandes jornais da Capital da República e um de São Paulo passaram a tachar de ignorantes e ridiculos os que se levantaram contra o plano do Instituto Hudson. Outros grandes jornais, como o "Diário de Notícias" e o "Correio da Manhã", da Guanabara, e homens do Governo, como o Ministro Albuquerque Lima, do Interior, e com as naturais cauteias o Ministro Magalhães Pinto, do Exterior, pronunciaram-se contra a execução do plano.

A favor do plano há de se destacar, como sempre em situações semelhantes, a atuação do Sr. Roberto Campos que, num artigo publicado no jornal "O Globo", intitulado "Os futuríveis e o incêndio na caixa d'água", fala no "grande laço e na nacional-palhaçada".

Desta vez não pode falar em comuna — palhaçada; não pode invocar mais uma vez a já batida e sediça indústria do anticomunismo, para defender os planos contrários aos interesses do Brasil e do povo brasileiro.

Desta vez ele não pode levantar o fantasma da luta anticomunista para prejudicar o País, porque os homens que se pronunciaram, como o Ministro Albuquerque Lima, como o General Peri Beyilaqua, timido, mas também como o Coronel Andreazza e como o Ministro do Exterior, Magalhães Pinto, estão acima desse tipo de respeito.

Busca, entretanto, ridicularizar, falam em "incêndio em caixa-d'água" e referindo às vozes daqueles que se agravam mais uma vez, e que se há de levantar contra a cobiça externa a respeito daquela rica região brasileira.

Sr. Presidente, não é de hoje, vêm de um século após a descoberta do Brasil as manifestações da interesse internacional pela Amazônia. Ainda no Brasil-Colônia, foram ingleses, franceses, irlandeses, nodandenses, que chegaram a penetrar as bacias do Xingu e do Tapajós; e alguns deles se localizaram na foz do Amazonas, valendo-se de divergências a respeito das linhas estabelecidas pelo Tratado de Tordesilhas.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com todo prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Verifica-se pelo brilhante discurso que está pronunciando nesta Casa, que existe já há séculos uma preocupação estrangeira pelo domínio da região Amazônica.

V. Ex<sup>a</sup> dá o exemplo de que, 103 anos depois da descoberta, grupos estrangeiros já procuravam assentir-se desse território. O que Estados Unidos feita por um oficial

nigenas, com referência a esse território, não tenha através do tempo procurado desenvolver a região Amazônica, povoando-a e dotando-a de todos os recursos indispensáveis para que sobre ela não recainse a cobiça estrangeira. Essa é a minha perplexidade. Deve ser a de V. Ex<sup>a</sup> e de toda a Nação. E vamos ver se desta vez resolvemos os problemas da Amazônia nesse particular.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Vossa Ex<sup>a</sup> tem razão e irá verificar que esse é um dos aspectos que pretendo abordar nesta tarde, ao apreciar a intenção do Instituto Hudson de criar grandes lagos na região Amazônica.

Sr. Presidente, já na Monarquia, quando da revolta de cabanagem, ingleses e norte-americanos tentaram aliciar o chefe rebelde a fazer uma luta de sucessão, a se separar do Brasil, mediante recebimento de apoio armado daquelas nações, representando inclusive em tropas. Mas já aquela altura estava arraigado o espírito de bravura e de bravura do chefe dos cabanões, Angelim, e ele repeliu a proposta anglo-americana.

Tivemos depois a questão do Amapá, cobrado pela França. E depois a questão do Acre, que serve como uma advertência em duplo sentido: primeiro pelo perigo que representa a ocupação de um território por estrangeiros, que foi precisamente o que ocorreu no Acre, quando os estrangeiros começaram a penetrar no Javari e no Purus, em território boliviano, e ali se fixando para afirmar a soberania do Brasil sobre o Território...

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Não vamos tão longe, sobre Senador: isso aconteceu no Texas com o México, onde grupos americanos se instalaram e fizeram sua independência, tornando-se um Estado americano. O que está acontecendo é o seguinte: grupos internacionais estão cobiçando a Amazônia que, realmente, é uma região muito rica e já temos dito que entre o Tapajós e o Madeira talvez esteja a região mais rica do mundo em ouro, diamantes, sabinas que lá existem muitos, e de minerais, imensas reservas. E o que está acontecendo é que hoje, com a aeroftotografia na mão, eles mesmo de avião ouça bem nobre Senador — podem determinar o que há embaixo do solo, de cem a cento e cinquenta metros de profundidade.

O Sr. Aarão Steinbruch — Supremo modo, noventa por cento do trabalho dos técnicos.

O Sr. José Ermírio — Se não cuidarmos logo desta questão, perdemos a Amazônia, pois, hoje, de um avião, já podemos determinar o que existe aí do solo.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

Sr. Presidente, o que houve, no Acre, representa uma advertência em duplo sentido. Quando que nos brasileiros, penetraram em território que não era nosso e fomos ocupando, paulatinamente; depois, nos recusamos a entrá-lo. E Plácido da Castro, esse bravo gaúcho que a Amazônia conquistou, terminou incorporando ao território brasileiro o que hoje é o promissor Estado do Acre.

Numa luta homérica e épica, à frente de escravos, enrentou o exército boliviano comandado pelo seu Comandante em Chefe o Ministro da Guerra.

Há outros exemplos, Sr. Presidente, como a crise da "Amazon River", resultado da propaganda, nos

grandes e, pelos idos de 83 — se não me engano — ou de 80, saiu, dizendo que os Estados Unidos deveriam dirigir-se à Amazônia, a fim de ocupá-la, porque só um povo forte poderia dominar aquela região, e, além disto, Belém, ficava mais perto de Washington do que do Rio de Janeiro.

Três anos após essa pregação, era criada a "Amazon River", — que seria a internacionalização do rio, a penetração por navios americanos, — com o consentimento do Governo brasileiro mas o voto corajoso e patriótico do Governo do Pará, que impediu a entrada de navios americanos no grande rio.

Depois, foi a tentativa da Hiléia — o Instituto Internacional da Hiléia — já bastante conhecido. Não preciso, pois, me alongar em considerações a respeito do que resultaria a implantação desse instituto — a perda total e definitiva da região. Felizmente, houve aquela reação belíssima de bravura e de bravura do chefe dos cabanões, Angelim, e ele repeliu a proposta anglo-americana.

O Centro do Trópico Unido, ainda bem recente, em 1965, quando, a pretexto de se estabelecer, na região, um instituto científico de pesquisas, se objetivava, em verdade, a sua internacionalização, e retirava a participação, desse órgão, de todas as entidades brasileiras que lá atuam.

Agora, Sr. Presidente, é o Instituto Hudson, com seus lagos, a que me referirei dentro de mais alguma minutagem.

Sr. Presidente, eu acentuo que não há, na minha atitude, chauvinismo nem xenofobia.

Considero que vivemos, executivos e apoiamos a política ocidental mas vejo uma distância muito grande em se apoiar a política ocidental, em apoiar as nações democráticas para o servilismo, para a subserviência, para a concessão de favores que prejudicam o interesse nacional. Vejo, no Brasil de hoje, uma tendência para esse servilismo, vejo, no Brasil de hoje, uma tendência para o entreguismo mais deslavado, para, inclusive, uma desnacionalização, para a criação de mentalidade que, juntas, irá beneficiar o nosso futuro, o nosso progresso e a solução dos nossos problemas. E são, assim, dezenas de casos.

Vamos começar, Sr. Presidente, com a presença, por exemplo, de americanos do norte, em quase todos os ministérios brasileiros, inclusive de técnicos americanos no Império de Renda. O acordo de ensino é executado por técnicos americanos, dentro do Ministério da Educação, Missões religiosas protestantes, ou com a capa de missões religiosas protestantes, correm este Brasil, de norte a sul, ricamente dotadas, com aviões, embarcações, dinheiro e muitos recursos, a fazer pregações e pesquisas que contrariam os interesses nacionais e ofendem, inclusive, a soberania nacional.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Ex<sup>a</sup> me honra com um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Crederei já.

Trago aqui o depoimento do General do Exército José Luiz Guedes, em entrevista à Imprensa carioca. Declarou S. Ex<sup>a</sup>, referindo-se a essas três missões religiosas:

"São constituídas de vários membros, contando com geólogos, mineralogistas, químicos, físicos e outros profissionais".

E lá adianta:

"Possuem tipos, botes, lanchas, aviões e fortes recursos financeiros".

Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Parece que V. Ex<sup>a</sup> afirmou a existência de interferência americana até no mecanismo do Imposto de Renda, de técnicos no Imposto de Renda e na administração do ensino.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Na execução dos acordos de ensino.

O Sr. Eurico Rezende — Quanto à parte tributária, ainda do seu pessimismo, ignoro inteiramente a participação governamental americana. No que diz respeito à aplicação de verbas, a exigência da fiscalização constante em documento público. Foi feito convênio com uma instituição financeira oficial americana que fornecerá recursos e está, nos termos do convênio, excedendo um direito elementar, qual seja o de verificar se os recursos estão sendo aplicados convenientemente, isto é, nos termos do próprio convênio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Desconfiando da colônia? Falta de confiança nos homens da colônia?

O Sr. Eurico Rezende — Estou respondendo com objetividade. Se Vossa Ex<sup>a</sup> faz um empréstimo, por exemplo, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para fins industriais, esse crédito é supervisionado, é fiscalizado.

O Sr. Arthur Virgilio — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Se um dia tivermos recursos para conceder empréstimos à América Latina, nós iremos fiscalizar também, sob pena de sermos desidiosos e de V. Ex<sup>a</sup>, aqui, na retaguarda, criticar o Governo brasileiro por não estar fiscalizando a aplicação de seus recursos lá fora. De modo que atribuo as palavras tão-somente à interpretação defensiva ou, então, de fagocitose do seu pessimismo.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — É a segunda vez que ouço V. Ex<sup>a</sup> falar tal palavra aqui no plenário. Certa vez o fez em relação ao Deputado Almino Afonso. Asseguro a V. Ex<sup>a</sup> que procurei esse termo nos dicionários e não o encontrei. Não o conheço. Portanto, não posso responder se estou ou não com fagocitose.

O Sr. Eurico Rezende — Na linguagem leiga defino esta palavra como uma espécie de esquentamento de sangue, ou, então, um excesso de formação de glóbulos em que há uma espécie de aceleração, um processo, digamos assim, de aceleração. Uso essa expressão naturalmente, não pedindo muitas desculpas aos médicos. É uma expressão que tem sido e vindo sendo aceita na minha província parlamentar do Espírito Santo. Aqui, no altoíano da República, talvez essa expressão cause certa estranheza. Empregando-a eu quis dizer o seguinte: V. Ex<sup>a</sup> está exagerando; é um exagero...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — V. Ex<sup>a</sup> verá que não é! E verá, pela análise que estou fazendo, a verdadeira infiltração americana no País, por um processo de descolonialização em curso.

Estava restringindo-me a essas missões religiosas protestantes, as chamadas missões religiosas, que, além de se apresentarem assim como protetoras, benzinas, bendizes, oferecendo àquelas populações pauperizadas que as eram condutores e meios — que elas, até então descolonizaram — essas missões não muito adiantaram, inclusive, no sentido de naturalização do País, aplicando D.I.U., processo de esterilização de mulheres no extremo Norte.

E quem o diz são eu e sim o Ministro da Agricultura quando declaro, em entrevista ao "Jornal do Brasil" que estou esterilizando mulheres em massa na Amazônia.

Ha, ainda, a declaração de um sacerdote católico, Frei Gil, do Maranhão, que diz o seguinte:

"Sendo esta uma região onde a mortalidade infantil chega a 80%, onde o povoamento é uma necessi-

sidade premente para o seu desenvolvimento, o uso do anticoncepcional assume aspectos graves pois, num futuro não muito distante, pode fazer desaparecer as povoações".

Vê V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, a gravidade da atuação dessas chamadas missões religiosas dentro do nosso país. E, o que é mais espantoso, o que é estorrecedor, é a "fagocitose" com que elas agem, a liberdade de ação que elas têm, a independência absoluta de correr este país e decidir, acima das autoridades brasileiras, sobre a solução de problemas que só a nós dizem respeito, e só nós devem ser solucionados, resolvidos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Arthur Virgilio permita-me V. Ex<sup>a</sup>, neste instante em que pronuncia um discurso do maior interesse nacional...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... que eu formule um apelo aos meus companheiros de Partido e ao Senado em geral, especialmente aqueles que estão na área adversária nossa, no sentido de que olhamos, estudamos, examinemos o problema da Amazônia, não em caráter partidário, mas examinemos esses problemas realmente graves, como brasileiros, vez que V. Ex<sup>a</sup>, neste instante não apenas se dirige aos seus correligionários, mas à mais alta Casa do Congresso. E o seu discurso, pela importância que tem, deve ser encaminhado ao Presidente da República, às classes armadas, para que eles o recebam como advertência séria de um patriota, de um brasileiro que deseja manter a cesta da própria vida, a integridade da Pátria, a integridade territorial do Brasil. O discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que tem importância capital, pelos precedentes que vem relatando com o brilho que todos nós admiramos nos seus pronunciamentos, deve como advertência ser levado a todas as autoridades, civis e militares desta Pátria, não só, répito pelo exame da parte histórica do problema amazônico que V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo, como pelo que estamos pressentindo ocorra no futuro, em face de fatos reais, inequívocos, que se estão passando no País. V. Ex<sup>a</sup>, chama a atenção para a cobiça estrangeira, conhecida e reconhecida através da História, e agora mais acenada pelos processos de penetração, por todos os meios, que bem revela o pensamento de absorção a finalidade de usurpação de uma riqueza territorial e mineral que poderá ser mais tarde o fortalecimento da economia do País. Mesmo que não fosse, é importante lembrar, uma região riquíssima como é não poderíamos permitir, dentro do território do Brasil, qualquer pensamento de penetração para ocupar terras brasileiras, porque estariamos renunciando, nesta hora, aos nossos deveres, aos nossos deveres supremos de defender a Pátria acima de tudo. Fique V. Ex<sup>a</sup>, na certeza de que as autoridades militares, as Forças Armadas não permitirão essa migração de veias americanas, russas, iranianas, norte-americanas, que invadirão nosso território com a intenção de descolonializar uma província brasileira ou mesmo ocupa-la com exclusividade, como outros países. Acredito, nobre Senador, no patriotismo do Presidente da República nesse setor e não posso admitir — causa-me horror admiti-lo — que um homem da alta responsabilidade de sua Exceléncia com o passado de vida pública, com o passado militar que tem, se torne conivente com planos macabros de tal natureza. Neste instante, V. Ex<sup>a</sup>,

está-se dirigindo, em advertência, às classes militares, ao Presidente da República e a todos os patriotas do País, sem distinção partidária, sem sentimento algum partidário, porque suas palavras iniciais convenceram-me de que não é um correligionário, não é um homem do MDB que se manifesta nesta hora. E' um patriota, é um brasileiro! Correjo bem os sentimentos de V. Ex<sup>a</sup>, e não tenho dúvida de que o Senado deve ouvir, e ouvir suas advertências, para que como um corpo só, defendam, acima de tudo, os interesses nacionais, os interesses da Pátria!

O SP. ARTHUR VIRGILIO — Muito obrigado, eminente Senador Argemiro de Figueiredo pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, o qual incorpoio, com muito orgulho e com muito prazer, ao meu discurso.

A confiança que V. Ex<sup>a</sup> deposita nas Forças Armadas eu também a deposito. Elas não falharam até hoje nesse arrojado sentimento de patriotismo em defesa do nosso território; não falharam em relação ao Instituto de Ilha da Ilha nota falharão neste caso do Instituto do Hudson.

Tenho citações a fazer, com muita honra de um jovem Oficial que ainda se prepara, ainda inicia sua carreira e de um outro já Oficial Superior, às vésperas de assumir as maiores Chefias, os maiores Comandos. V. Ex<sup>a</sup>, vai ver que os pronunciamentos de todos os Oficiais do Exército são no mesmo sentido das de V. Ex<sup>a</sup>, intransigíveis na defesa do Território nacional, contra a cobice, para ela de onde partir. Mas, nesse processo que eu vislumbro, que eu vejo com muita apreensão, é da necessidade de se fazer a mobilização da opinião pública da mobilização da opinião nacional.

Temos aí, já esse conhecido escândalo das terras. Estão lotando este país, lotando-se do extremo Norte e Nordeste ao Centro.

Já o Senador Marcello de Alencar fez importante pronunciamento, nessa Casa, que mereceu inclusive, um comentário da Revista TIME, de New York, e agora me chegam novos dados às mãos — mapas completos de Municípios de Goiás, impressos nos Estados Unidos.

Só um cidadão americano, só um, está vendendo no Município de Ponta Alta do Norte, de Goiás, 213 fazendas! Só um deles, Mr. Selig! Lerei daqui a pouco, carta que ele enviou a autoridade brasileira e na qual fala que espera receber financiamento de um banco oficial do Governo dos Estados Unidos da América.

Se não estou enganado, Sr. Presidente, foi este prospecto de propaganda que o Senador Marcello de Alencar apresentou ao Senado. Aqui, fazem-se duas citações interessantes: a primeira fala da divisão do "pote de ouro". O "pote de ouro" seria o nosso país, assim lotado para servir a interesses que não os nossos. A segunda é a alusão direta à lei de garantia de investimentos. Então, estimula-se os cidadãos americanos a aplicarem seus capitais aqui, porque há uma lei de garantia de investimentos que impediria que eles tenham prejuízo com qualquer tempo.

Sr. Presidente, o interesse vem sendo tão grande na América do Norte pelas terras brasileiras, que a revista TIME, num de seus últimos números, publica uma reportagem a respeito e declara que cerca de 40 bilhões de metros quadrados de terra foram adquiridos por americanos no Brasil.

Tenho aqui uma relação que consegui fazer, dados por mim colhidos, relativamente às propriedades que já foram alienadas: Em Goiás — 900.000 hectares; em Amapá — 180.000 hectares; no Vale do Juruá, Amapáense e Paráense — 2.000.000 hectares; em Mato Grosso — 500.000 hectares; em Roraima — em faixa de fronteira arrendada pe-

la Firma J. G. Araújo — arrendada, uma vez que não podia ser vendida por ser faixa de fronteira, a uma firma americana — 32 fazendas.

No Amazonas os levantamentos estão incompletos, mas o Sr. Ministro da Justiça declarou, em São Paulo, que estavam sendo concluídas as investigações sobre o caso da venda de setecentos milhões de metros quadrados de terras a estrangeiros na Amazônia.

Aqui está, Sr. Presidente, carta do Sr. Stanley Selig ao Sr. Fernando A. Cepuchow, em linguagem blanda, afetuosa, isolado na eleição que ele teve em terem permanecido juntos em Washington, do seu interesse em regularizar as suas terras junto ao IBRA, o destino que estava dando às suas fazendas, quantas já vendidas:

(Lendo)

"Vendi praticamente 100% das fazendas seguintes: Sítios Portland, 250 fazendas; Sítios Colarao, 58 fazendas; Sítios Florida, 59 fazendas; Fazenda Sítio Novo, 39 fazendas; Fazenda Sítio Novo, 31 fazendas; Brasília-Sobrado, 390 fazendas; Fazenda Sítio Novo, 1.319 fazendas; Fazenda Mutambira, 451 fazendas. Vendí cerca de 50% das fazendas seguintes: Pioneer Farms, 128 fazendas; Wagon Wheels Farm, 232 fazendas..."

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex<sup>a</sup>, um aparte para esclarecimento?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Gostaria de saber o que V. Ex<sup>a</sup> chama de fazenda? Qual a dimensão da fazenda? É uma unidade métrica?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Depende. Há várias dimensões. Neste mapa, por exemplo, são 32 fazendas...

O Sr. Fernando Corrêa — Mas qual a extensão dessas fazendas?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Uma delas tem 19.392 acres, outra 17.030...

O Sr. Fernando Corrêa — Entendo que V. Ex<sup>a</sup>, deveria trazer ao plenário do Senado a medida métrica oficial do Brasil que é o hectare.

O Sr. José Ermírio — Um acre corresponde a 4.947 m<sup>2</sup>.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Estou citando em acre, porque os mapas foram feitos na América do Norte. Por exemplo, esta fazenda, de 5.000 acres...

O Sr. Fernando Corrêa — V. Ex<sup>a</sup>, há de concordar em que mais ou menos 2.500 hectares, falando na linguagem métrica brasileira, são uma fazenda, uma pequena fazenda. Não quero, naturalmente, defender o ponto de vista contrário a V. Ex<sup>a</sup>, porque não é esta a minha intenção. Apenas estou querendo situar a questão da medida da terra.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Fernando Corrêa.

O Sr. José Ermírio — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> concluir o meu esclarecimento. (Assentimento do orador) — Um acre são 4.047 metros quadrados, portanto só duas vezes e meio, quase o hectare.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, ainda na carta ao Chefe da Divisão de Cadastro e Registros do Ministério da Agricultura, o Sr. Selig relata as vendas e no final declara o seguinte:

"Já realizamos quantidade tremenda de trabalho e de estudos sobre as terras que possuímos e achamos que vai ser possível recebermos ajuda por parte de algumas entidades com que entramos em contato."

Cita, então, as entidades, inclusive o "U.S. Department of Agriculture".

O Sr. José Ermírio — E' o Ministério da Agricultura dos Estados Unidos.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Visto, que eu chamo processo de condicionamento nacional, há interesses que não são nossos. Tivemos agora, já pouco, o escândalo da corrupção radical. Líderes sindicais estão recebendo ajuda, subvenção, passagens, viagens, passeios para receberem orientação sindical nos Estados Unidos. Sindicatos sindicais brasileiros estão recebendo subvenções de organismos internacionais, com sede nos Estados Unidos, para efeito de orientação política sindical.

Se a presença americana no setor econômico representa quase que uma ocupação; se setores básicos da economia brasileira estão sob domínio dos grandes trusts internacionais, a maioria deles com sede nos Estados Unidos, esta alienação nacional chega ao ponto de ouvirmos aquilo que escutamos há pouco do nobre Senador Vasconcelos Torres; daquele que nos recentes vestibulares para as nossas Faculdades uma das perguntas que se fizem aos nossos rapazes que querem ingressar nas Universidades foi saber o nome dos cinco últimos chefes do Estado Maior do Exército norte-americano do Vietnã. E alguns que não responderam a esta pergunta podem ter sido até reprovados, porque não sabiam responder a indagação, que alvez 90% da mocidade americana não saberia fazer.

Agora, com a prisão desta jovem e bela boliviana Maria Ester — que, não sei, pela sua beleza, pela sua juventude ou pelo absurdo da prisão, o fato é que está movendo a Nação — a Nação acompanha emocionada, interessada, o destino desta jovem sul-americana, conhecemos o tipo de interrogatório a que a Polícia Federal submeteu esta jovem. Uma das perguntas que lhe fizeram, para saber se ela é subversiva ou não, comunista ou não, se era guerrilheira ou não, foi pedir a sua opinião sobre a política dos Estados Unidos da América do Norte.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. presta informações altamente importantes. E convém aditar, o que confirma a sua apreensão: há contratos de empréstimos feitos pelo Banco do Brasil a empresas privadas, em que expressamente consta cláusula declarando: o dinheiro deste empréstimo foi fornecido pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte, através

da Aliança para o Progresso. Mas, não é isto só: o contrato obriga a empresa que obtém o empréstimo a divulgar a origem do dinheiro, estabelecendo até a forma em que deve ser feita esta divulgação. Então, como V. Exa. vê, não é o estabelecimento de crédito do Brasil que tem o privilégio de operar com empresas privadas brasileiras. Praticamente, opera em nome do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, porque é obrigado a declarar a origem do dinheiro.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — É mais uma informação que V. Exa. presta, da maior importância, para se juntar a este processo que estamos sentindo que estamos vendo, que estamos apalpando, que está diante de nós e que representa, inegavelmente, um perigo, porque se trata de uma nação credora, uma nação que econômicamente nos domina.

V. Exa. a quantos condicionamentos, a quantos perigos poderá ficar exposto o País se não nos alertarmos contra essa tentativa de desnacionalização, contra essa falta de confiança naquilo que é nosso, contra essa submissão e essa subserviência a uma potência que pode ser amiga, mas é uma nação estrangeira que tem os seus interesses, que jamais subordinaria aos nossos e para executá-los, não hesaria em aplicá-los contra o Brasil ou qualquer outra nação.

Antes de entrar diretamente na análise do projeto do Instituto Hudson, gostaria de lembrar que entre as nações com condições de se transformarem em superpotências está o Brasil. Adlay Stevenson cita a China, o Brasil e a Índia. Há outros economistas e observadores da política internacional que excluem a Índia, assegurando que esta não tem tamanho continental, não tem área geográfica continental para agasalhar população de uma superpotência como tem o Brasil e como tem a China.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Exato! V. Exa. tem toda a razão.

O Sr. José Ermírio — Já disse várias vezes, neste plenário, que o Brasil possui a segunda área agricultável do mundo, excedida apenas pela União Soviética. Já disse, várias vezes, no Senado que o potencial brasileiro é imenso. E isto deve conhecer melhor do que nós o Instituto Hudson que V. Exa. acaba de citar, pois no Ministério do Trabalho existem trinta e cinco supertécnicos e centenas de técnicos de alto padrão que andaram pela Amazônia, durante muito tempo, e conhecem esse fato pelo trabalho que ali fizeram e que ninguém mais conhece. Só eles o conhecem.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Em área ecumônica continua, talvez, nem uma nação se equipare ao Brasil. Não temos zonas glaciais, nem desertos, nem grandes montanhas, nem planaltos altíssimos. Nossa maior elevação, o Nebínia, na fronteira com a Venezuela, tem apenas três mil metros. Em área ecumônica continua, portanto, o Brasil é talvez o maior país do mundo. Seus mais de oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados poderão agasalhar uma população de até um bilhão de habitantes. E temos no nosso solo e subsolo todas as riquezas, todos os minerais, inclusive os atómicos, para serem aproveitados por um potencial energético que representa a metade de tudo aquilo que poderá produzir a América Latina.

Ora, Sr. Presidente, se é uma terra agricultável, se é uma terra com capacidade criadora extraordinária, se é uma terra com todos esses recursos, poderemos vir a ser uma superpotência se tudo isso for aproveitado em nosso benefício.

Deixemos, pois de ingenuidade ou de falsa ingenuidade encaremos friamente a realidade. O egoísmo internacional não admite sentimentalismo. As nações que fazem a sua grandeza às custas da miséria dos outros.

Fazemos uma indagação: Qual seria a reação dos Estados Unidos da América do Norte para essa possibilidade? Como a grande nação do Norte veria a perspectiva do Brasil se transformar numa superpotência e competir com ela no plano internacional? Só um ingênuo diria que a veria com bons olhos. Só quem não quer encarar com realidade diria que seriam capazes inclusive de nos ajudar para alcançarmos esse grato contubrío.

Examinemos as divergências entre a Rússia e a China. E' revisionismo? E' revolução cultural? E' divergência de ordem ideológica? Só um insensato acreditaria nisso. Em verdade não é. As divergências entre essas duas nações começaram quando a China iniciou a competição com a Rússia, no campo socialista — quando a China começava a crescer, mas sem fazer sombra, começava a se desenvolver mas sem competir, não houve divergência de espécie alguma, não houve revolução cultural, não houve acusações de revisionismo. Mas na hora em que a China começou a penetrar no campo socialista, a competir com a Rússia, surgiram então, desentendimentos, os choques.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com muito prazer!

O Sr. José Ermírio — V. Exa. fazia no acordo de garantias. Devo lembrar-lhe como a Oposição lutou, no Governo passado, para que não fosse feito o acordo. Lutamos meses a fio, porque o cláusula IX diz o seguinte: esse acordo só pode ser denunciado com seis meses de antecedência, porém todos os acordos firmados têm, pelo menos, vinte anos de garantia. Isso é escravizar um país!

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Exato! V. Exa. tem toda a razão.

Sr. Presidente, já me vou alongando e ainda não entrei na tese mesma do meu discurso que é o Instituto Hudson, cuja movimentação no Brasil, representando como que balões de ensaio, começou a 1º de junho de 1968, com o artigo do Sr. Herman Khan e do Sr. Robert Pamero, publicado na Revista "Progresso" do grupo "Viés", que tem o Sr. Roberto Campos como seu consultor especial.

Em 3 de março de 1967 houve uma reunião no Ministério do Planejamento, a que o Sr. Roberto Campos esteve nesse artigo publicado em "O Globo" que acabei de citar.

Em 23 de junho de 1967, logo depois de chegar de New York, o Senhor Felisberto Camargo, representante do Hudson Institute no Brasil, proferiu uma conferência de 4 horas na Escola Superior de Guerra sobre os planos dos grandes lagos e oferecia àquela entidade os cinco volumes representando a fundamentação teórica da estratégia global do Pentágono. O terceiro volume — Tecnologia e Desenvolvimento, se refere precisamente à Amazônia e aos grandes lagos.

No dia 12 de dezembro de 1967 era publicada uma entrevista do Senhor Felisberto Camargo concedida ao "Correio da Manhã" essa entrevista que, foi assim, a maior afronta que um brasileiro poderia fazer à soberania de seu país dentro de suas próprias fronteiras.

Houve a reação do Itamarati em nota oficial, na qual fala, inclusive, em defesa da soberania do Brasil.

Sr. Presidente, o Plano dos Grandes Lagos não é quimera nem sonho. O Sr. Herman Khan é considerado e respeitado no mundo todo como um supergenio. É um homem que, num teste de inteligência, conseguiu um índice até hoje não alcançado por outro homem: 200 pontos, quando apenas 50 pontos caracterizam um gênio.

Fala-se, inclusive, que os seus dotes de estrategista credenciam-no, nesta hora, para ocupar a Pasta da Defesa dos Estados Unidos da América. Não é, portanto, uma quimera, um "Doutor Fantástico". Hollywoodiano a sonhar o impossível ou o irrealizável. E o estrategista que sabe o que quer, que sabe o que planeja, que sabe onde caminha e para onde vai, que realiza mais de 80 por cento dos trabalhos estratégicos do Departamento de Defesa dos Estados Unidos.

Todo o planejamento detalhado em mapas está feito. E há outros, mas só esses dão assim a idéia necessária. E todo o estudo, em extensão e profundidade, por cientistas do mais alto gabarito que estiveram na Amazônia, já foi feito. E os seis lagos, pelas informações que rude colher, inclusive um documento secreto, e que vem sendo dito pela metade nas entrevistas de Panero e de Camargo, seriam o seguinte: (Lê)

*Os seis grandes lagos Amazônicos*

1º) O projeto Chocó, objetivando duplicar o canal do Panamá, para servir aos interesses estratégicos dos Estados Unidos, e que

ligaria as bacias do Atrato e do San Juan. Há informações segundo as quais as obras já foram iniciadas.

2º) O projeto do Rio Caquetá (Japurá, no Brasil), cuja albufeira se estenderia, através da Amazônia colombiana, até as proximidades dos Andes. O objetivo seria facilitar a navegação.

3º) O projeto Orenoco - Amazonas na fronteira colombiano-venezuelana como alternativa a comunicação natural já existente entre as bacias do Amazonas e do Orenoco, representada pelo canal do caciapuaro.

4º) O projeto Ucayali, em Ucayali — Pucalpa para "complementar" — como afirma o Sr. Panero — "a Carretera Marginal de La Selva".

5º) O projeto Guaporé - Paraguai, de barragens baixas, para criar um lago regional navegável.

6º) O grande lago Amazônico, em território totalmente brasileiro, cobriria área imensa, inclusive dois terços de Manaus, capital do meu Estado.

O custo desta barragem, segundo Panero Khan, medearia entre 250 a 500 milhões de dólares, representando custo muito baixo, já o outro assessor brasileiro do Instituto Hudson, Eudo Prado Lopes, estima o custo em 1.500.000.000,00.

A técnica a empregar seria rudimentar, o que visa, certamente, a obter gastos relativamente baixos. Utilizar-se-iam barragens baixas, como afirma Panero, "construídas de terra ou atérro hidráulico.

Na técnica a aplicar ressalta o menorpreço por uma eficiência de maior porte. Os geopolíticos desejam "eletricidade em pequenas quantidades" destinada às exigências do meio, o que não justificaria, por si só a construção.

Não há sofisma que obscureça, no entanto, que a meta a atingir tem alcance econômico e estratégico: minérios e matérias primas.

Declara Panero: "Corpo de Engenheiros dos Estados Unidos, 1945. Um completo estudo da rota do Corriquiri, incluindo mapas e estimativas preparados com vista a utilizá-lo para exportação de borracha pelo Brasil; e sobre o lago do Ucayali: "Abrir zonas altas nas regiões orientais pouco exploradas peruanas e brasileiras".

O propósito de internacionalização beneficiando a nação financeira, também é evidente. Panero é claro nos seus estudos: ligar o Brasil, Colômbia, Venezuela, Peru, Bolívia, Paraguai e Argentina pelo interior do continente; reduzir as atuais dificuldades de navegação e as distâncias a percorrer; abrir novas áreas drenadas, atualmente inacessíveis. E o principal, o fundamental, o ameaçador: "Focalizaria os esforços estrangeiros de desenvolvimento sobre meias tangíveis."

Sr. Presidente, a Nação deve estar alertada e voltar em definitivo suas vistas para aquela região. E agora vai a resposta ao aparte do nobre Senador Aarão Steinbrück.

De fato, ainda não descobrimos para nós a Amazônia. Ela tem vivido ao abandono, enquanto no plano internacional cresce a cobiça a seu respeito.

Há indícios de uma movimentação mais atuante. E quero fazer "justiça" ao ilustre Ministro do Interior, General Albuquerque Lima. Tem sido um devotado e apaixonado pelos problemas do extremo-norte. Tem sido um dedicado à solução desses problemas e tem sido, sobretudo um patriota com visão para alcançar, no futuro, o que poderá ocorrer à Amazônia.

Brasil não ocuparia, não defende-  
ria, não a fizer progredir.  
Esse ilustre Ministro está procuran-  
do ampliar a ação pioneira do  
Exército nas fronteiras; situação su-  
periorial da FAB que é, às vezes,  
o único fator de progresso a agir  
sufficientemente na grande área; da  
Marinha, que agora também desdobra  
as suas atividades na região, com  
novos navios a percorrerem seus  
rios, a levarem o conforto da assis-  
tência moral as populações perdidas  
na hinterlândia imensa.

Agora mesmo, o Ministro Albuquerque  
que Lima, com a Operação Rondon,  
está fazendo com que a mocidade  
brasileira conheça de fato aquele pe-  
dagogo de chão, sinta a sua grandeza e  
se apaixone por ele.

A importância da Operação Rondon  
não está em levar esporadicamente  
jovens para dar assistência mé-  
dica, dentária, ou qualquer outro tí-  
po de assistência; a importância da  
Operação Rondon está no chamamen-  
to da atenção da mocidade brasileira  
para a Amazônia, para a região, fa-  
zendo com que ela desperte para o  
problema e sinte-o em toda a sua  
extensão, em todos a sua profundida-  
de.

Mas, paralelamente a esse lado, há  
o aspecto negativo, que não se pode  
deixar de citar também.

A SUDAM, que é órgão incumbido  
de desenvolver a Amazônia, recebeu  
migalhas de suas verbas. Outros or-  
gãos, como o Instituto de Pesquisas  
da Amazônia, o Instituto Aeronaúti-  
co do Norte e entidades semelhantes,  
também receberam diminutas por-  
tas de suas dotações orçamentárias.

Há, entretanto, Sr. Presidente, um  
despertar de consciência.

Quando de implantação do Insti-  
tuto Internacional da Hidrá, as nossas  
Fôrças Armadas colocaram-se irren-  
temente contra, restando-o.

Agora, estou informado de que o  
Estado-Maior das Fôrças Armadas  
também já veio o projeto do Insti-  
tuto Hudon, o que prova exatamente  
o sentimento de brasiliadade que  
V. Exa., ressaltou e a confiança que  
inspira em todos nós de que esse  
plano não se realizará, por sra., em  
verdade, um plano de alienação e in-  
ternacionalização da área, contra os  
nossos interesses.

E fecho este discurso, Sr. Presiden-  
te, com a citar as seguintes palavras  
a que me referi, de dois oficiais do  
Exército, precisamente sobre a Ama-  
zônia, o que demonstrava que as nos-  
sas Fôrças Armadas estão atentas e  
não permitem, jamais que a pre-  
deixe de ser brasileira. O Tenente-  
Coronel Jorge Teixeira de Oliveira só  
assumiu, em 1967, o comando do Cen-  
tro de Instrução de Guerra na Selva,  
disse o seguinte:

"Pela primeira vez no Brasil  
toma-se uma medida concreta para a salvaguarda de um pa-  
trimônio que desde longa data está  
na mira de estranhos, que veem  
como solução para seus proble-  
mas de espaço a possível compri-  
ção desti 'seria e ainda desco-  
nhecida região brasileira."

Na mesma ocasião, o capitão Celso  
Fregapani disse:

"Sabemos que o mundo se pre-  
para para rejeitar a Amazônia,  
mas os brasileiros lancem uma  
mensagem de esperança: nunca o  
seu Exército hesitará na defesa  
da Amazônia. Nunca recuarão  
e nunca seremos vencidos" (Tudo  
bem. Pausa.)

#### COMPARECENTES DA SENHORAS SENADORES

Oscar Pasos  
Edmundo Levi  
Milton Trindade  
Lobão da Silveira  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela

Ruy Carneiro  
Rui Palmeira  
José Leite  
Josaphat Marinho  
Gilberto Marinho  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
José Feliciano  
Filinto Müller  
Ney Braga  
Adolpho Franco  
César Ramos  
Mem de Sá

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a  
mesa projeto de lei que será lido pelo  
Sr. 1º Secretário:

E' lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1968

Dispõe sobre a situação dos servidores  
do INPS que, anteriormente à  
unificação da previdência social,  
ocuparam dois cargos ou empregos,  
cumulativamente, embora subordi-  
nados a regimes jurídicos diversos,  
e tiveram que optar por um deles.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos servidores e funcio-  
nários do Instituto Nacional de Pre-  
vidência Social (INPS), que, antes  
da unificação da previdência social  
ocupavam dois cargos ou empregos,  
cumulativamente, embora subordi-  
nados a regimes jurídicos diversos  
e tiveram que optar por um deles, será feita uma inden-  
ização, por essa autarquia, relativa ao  
emprego que puderam e calculada de  
acordo com o disposto no artigo 478  
da Consolidação das Leis do Traba-  
lho.

Art. 2º Os servidores a que se re-  
fere o artigo 1º poderão, desde que o  
requiram e renunciem à indenização,  
trabalhar em regime de tempo inte-  
gral, nos termos em que este for apli-  
cável e nos moldes estabelecidos para  
os funcionários do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os dispositivos  
em contrário.

#### Justificativa

1. No regime legal anterior à cria-  
ção do Instituto Nacional de Pre-  
vidência Social (INPS) muitos funcio-  
nários da previdência social ocupa-  
vam, cumulativamente, dois cargos  
ou empregos, sujeitos a sistemas jurí-  
dicos e horários diversos.

Assim um funcionário de um insti-  
tuto — IAPC, IAPI, IAPETC etc. —  
subordinado às normas estatutárias  
(Estatuto dos Funcionários Públicos  
Civis da União, Lei nº 1.711, de 1952)  
podia ser contratado para exercer  
emprego em outro órgão — SAMDU,  
SAPS etc., de acordo com as normas  
da Consolidação das Leis do Traba-  
lho (CLT), recebendo de fontes fi-  
nanceiras distintas o que era perfei-  
tamente admisível.

Após a unificação da previdência  
social, no entanto, esses serviços fo-  
ram englobados passando os seus ser-  
vidores para o quadro do INPS. Em-  
bora tenha sido mantido o mesmo re-  
gime jurídico, como no caso do SAM-  
DU (artigo 4º do Decreto-lei nº 72,  
de 1966), a fonte pagadora tornou-se  
uma só — o INPS.

A administração desse novo órgão,  
tendo em vista tal fato, entendeu ha-  
ver, nesses casos, uma acumulação  
proibida por lei, razão pela qual,  
através de portarias e decisões admi-  
nistrativas, forçou os interessados a  
optar por um ou outro emprego ou  
cargo.

Houve, assim, uma rescisão de con-  
trato de trabalho, unilateral, imposta  
pela administração do INPS a nume-  
rosos servidores, sem ter havido qual-  
quer indenização.

Dessa forma, muitas famílias vi-  
ram-se, de um momento para outro,

grandemente prejudicadas e, mesmo,  
em dificuldades financeiras considerá-  
veis pela sensível e violenta diminui-  
ção de seus rendimentos mensais.

2. Outras leis têm sido promulga-  
das, extinguindo serviços existentes,  
criando novos, cargos e c. No entan-  
to, em todas elas se adotaram medi-  
das de cautela, no sentido de deixar  
bem definida e resguardada a situa-  
ção patrimonial e jurídica dos servi-  
dores abrangidos pela nova situação.  
Veja-se, por exemplo, o que ocorreu  
recentemente, por ocasião da reforma  
da legislação de acidentes do tra-  
balho. A Lei nº 5.316, de 1967, em seu  
art. 23, estabelece:

"Art. 23. Ao empregado de so-  
ciedade de seguro que trabalhar  
na carteira de acidentes do tra-  
balho desde antes de 1º de janeiro  
de 1967, será assegurado:

I — O aproveitamento pela pre-  
vidência social, mantido para ele,  
sem qualquer prejuízo, o regime  
da legislação trabalhista;

II — A dispênsa, mediante a  
indenização cabível, nos termos  
da legislação trabalhista, a cargo  
da previdência social.

III — Também serão aproveita-  
dos pela previdência social, nos  
termos do item I, os empregados  
que, exercendo funções ligadas à  
carteira de acidentes do trabalho,  
forem dispensados em razão da  
redução da atividade da sociedade  
de seguros, motivada por esta lei,  
e medida em termos de sua re-  
ceita global de prêmios livre de  
resseguro."

Mesmo os que tinham funções li-  
gadas à carteira de acidentes do tra-  
balho foram protegidos.

E indispensável, porém, que se cor-  
riga a situação anormal e o trata-  
mento injusto concedido aos servi-  
dores a que clide o projeto, dentro dos  
princípios legais viventes e das nor-  
mas da Justiça Social, que devem  
preponderar no campo do Direito So-  
cial.

As medidas constantes do presente  
projeto regulam a malária de maneira  
correta, justa e legal sem excessos e  
distorções, tendo em vista ser dever  
do Estado, proteger sempre os econô-  
micamente mais fracos, e desprotegi-  
dos.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de  
1968. — Nogueira da Gama.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

1. Consolidação das Leis do Tra-  
balho, aprovada pelo Decreto-lei nú-  
mero 5.452, de 1º de maio de 1943.

"Art. 478. A indenização devida  
pela rescisão de contrato por prazo  
indeterminado será de um mês de re-  
muneração por ano de serviço efetivo,  
ou por ano e fração igual ou su-  
perior a seis meses."

2. Decreto-lei nº 72, de 1966:

"Art. 32. A partir da vigência  
deste Decreto-lei fica extinta a per-  
sonalidade jurídica dos Institutos de  
Aposentadoria e Pensões e do Serviço  
de Assistência Médica Domiciliar de  
Urgência (SAMDU), passando os res-  
pectivos bens, direitos e obrigações a  
integrar o patrimônio do INPS."

"Art. 40. Os atuais servidores dos  
Institutos de Aposentadoria e Pensões  
e do SAMDU passam, sem alteração  
do regime jurídico a que estiverem  
sujeitos, a ser servidores do INPS."

As Comissões de Constituição e  
Justiça, de Serviço Público Civil,  
de Legislação Social e de Fi-  
nanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Projeto  
de Lei que acaba de ser lido vai à  
publicação e, em seguida, às Comis-

sões Competentes. Sobre a Mesa pro-  
jetos de Resolução, da Com. de Edu-  
cação, que será lido pelo Sr. 1º Secre-  
tário.

E' lido o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 3, DE 1968

Aposenta, por invalidez, Edmundo  
Fernandes, Marceneiro, nº 111  
PL-11, do Quadro da Secretaria do  
Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de  
acordo com os artigos 120, item 1 e  
101, item I, letra "b" da Constitui-  
ção Federal, combinado com os artigos  
340, item III e 341, item III da Res-  
olução número 6, de 1919, e Resolu-  
ção número 16, de 1933, o Edmundo  
Fernandes, PL-11, do Quadro da Secre-  
taria do Senado Federal, Edmundo Fer-  
nandes.

#### Justificativa

Com o presente Projeto de Re-  
volução visa a Comissão Diretiva a a-  
ceder apontadaria a servidor que  
encontra incapacitado para exercer  
sua função.

Foi o funcionário em apreço que  
foi a examinada Junta Médica, que  
apontou que era apto a exercer  
função de apontadaria.

Também foi justificado, subscrito pelo  
projeto e considerado o Projeto de  
Sala das Sessões, em 22 de jan-  
eiro de 1967. — Art. 1º, II, da  
Nogueira da Gama. — Guido Florini.  
— Durante Maio — Guido Florini.  
— Lúcio — Guido Florini.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Projeto  
de Resolução que acaba de ser lido  
será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 21, DE 1968

Requeremos urgência, nos termos do  
artigo 323, número 5.C, do Regimento  
Interno, em que o Projeto de Lei da  
Ordem número 193-68, que determina  
que os novos níveis de salários-minimo  
não acarretam realjuste dos aposenta-  
mentos de prédios residenciais.

Sala das Sessões, em 22 de jan-  
eiro de 1968. — Aurélio Várano. — Eu  
co-Razende — Aurélio Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requeri-  
mento que acaba de ser lido será in-  
cluído na Ordem do Dia, nos termos  
do Regimento Interno. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encer-  
rado o período destinado ao Expe-  
diente.

Estão presentes 35 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item I

Discussão, em turno único, do  
Projeto de Lei da Câmara número  
24, de 1963, nº 136-D-46 na Ca-  
sa de Origem, que cria o Instituto  
de Aposentadoria e Pensões dos  
Agrários (IAPA), tendo pareceres,  
sob números 433, 434, 485, 483 e  
487, de 1965 e 501, de 1967, das  
seguintes Comissões: Constituição  
e Justiça I, Constituição e  
Justiça I, Agrários, de Finanças  
Social, favorável, nos termos de

substitutivo que oferece; de Saúde, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social; das Finanças; 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; 2º pronunciamento: (cumprida a diligência) parecer no sentido de ser sustada a matéria até a chegada, ao C.N., do Projeto de Lei disposto sobre a reforma da Lei Orgânica da Previdência Social; da Legislação Social, pelo arquivamento.

A Presidência, antes da apreciação da matéria, prestará os seguintes esclarecimentos:

O Projeto foi incluído na Ordem do Dia de 7 de julho de 1965, quando, prevalecendo o parecer da Comissão de Finanças, teve sua tramitação sustada, e fim de se aguardar Projeto do Presidente da República disposto sobre a reforma da Lei Orgânica da Previdência Social.

Com a promulgação do Decreto-lei número 72, de 1965, foi o Projeto remetido à Comissão de Legislação Social a fim de que esta verificasse ter ou não sido prejudicado com a unificação da Previdência Social e consequente criação do Instituto Nacional da Previdência Social.

A Comissão, em seu Parecer número 561, de 1967, concluiu pelo arquivamento do Projeto, por estar a matéria nela contida totalmente suprida.

Em discussão o projeto que tomou parecer, pelo arquivamento, da Comissão de Legislação Social. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa).

O projeto foi rejeitado e será arquivado.

Em consequência, vai também ao arquivo a segunda matéria da Ordem do Dia que trazia em conjunto com o projeto ora apreciado.

E a seguinte a matéria arquivada:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24 de 1963

**Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agrários (IAPA)**

**CRÍA O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS AGRÁRIOS (IAPA).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agrários (IAPA), com personalidade jurídica própria, de natureza paraestatal, sujeito à fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por intermédio do Conselho Nacional do Trabalho tendo como finalidade primordial assegurar aos trabalhadores agrários e aos profissionais que se lhes assimelhem um regime de previdência e assistência social na forma do regulamento da presente lei, a ser expedido.

Parágrafo único. O IAPA terá sede na Capital Federal e ação em todo o território nacional por intermédio de seus órgãos administrativos.

Art. 2º São segurados obrigatórios do IAPA:

a) os seus servidores, funcionários ou contratados;

b) os profissionais de serviços agrários e os que lhes sejam assimelados;

c) os empregados dos sindicatos, das classes agrárias ou similares e os das cooperativas de produção, abastecimento e consumo rurais;

d) os trabalhadores em construções de rodovias, ferrovias e aéreas, quando admitidos a título provisório;

e) os tracionadores eventuais dos serviços públicos;

f) os trabalhadores e empregados das autarquias destinadas ao controle da exploração industrial ou comercial de produtos vegetais, pecuários ou minerais;

g) os que exercem atividades na indústria extractiva vegetal;

h) os trabalhadores braçais em geral não especificados nas alíneas precedentes que, na data desta lei, não tenham filiação declarada em instituição de aposentadoria e a pensão;

i) quaisquer outros profissionais que por ato do Ministro do Trabalho e Previdência Social sejam equiparados aos definidos neste artigo.

Parágrafo único. Excepcionam-se das disposições deste artigo os profissionais considerados artífices.

Art. 3º Os segurados do IAPA compreendem uma categoria de empregados e outra de empregadores.

§ 1º Incuem-se na categoria de empregados todos quantos exerçam suas atividades em troca do salário, ordenado ou vencimento.

§ 2º A categoria de empregadores integrará:

a) os profissionais que trabalhem por conta própria, inclusive os rendeiros e os interessados nos lucros ou quotas de produção em lavras ou explorações agrícolas ou pecuárias de outrem;

b) as entidades mencionadas no artigo 4º.

Art. 4º Para os fins da contribuição prevista na letra b do art. 16 no tocante ao disposto nas letras e e f do art. 2º, equiparam-se a empregadores os Estados, os Municípios, as autarquias e a própria União sem prejuízo, quanto a esta, do que se preceuta, na letra e do citado art. 15.

Art. 5º O limite de idade para a inscrição do segurado não poderá exceder de cinqüenta e cinco anos ou em ser inferior a quatorze.

Parágrafo único. Estão excluídos desta limitação de idade os que à data do início da vigência da presente lei, contarem mais de 55 anos.

Art. 6º Serão definidas em regulamento a forma de inscrição dos segurados e as condições para o registro dos empregadores, bem assim as obrigações e vantagens consequentes.

Art. 7º O Instituto será dirigido por um Conselho Administrativo (C.A.) sob a fiscalização direta de um Conselho Fiscal.

Art. 8º O Conselho Administrativo será constituído de três membros com mandato de 4 (quatro) anos sendo o representante do Governo nomeado pelo Presidente da República, e o representante dos segurados e das empresas efeitos pelos sindicatos das respectivas categorias profissionais e econômicas e, na falta destes por associações de classe devidamente registradas e vinculadas à instituição.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto, que presidirá o Conselho Administrativo será eleito anualmente entre seus membros, e terá o voto de desempate.

Art. 9º O Conselho Fiscal será constituído de 6 (seis) membros observado o disposto no art. 103 e parágrafo 1º e no art. 108 da Lei número 3.807 de 28 de agosto de 1960.

Art. 10. Os serviços do Instituto serão atendidos por pessoal nomeado em comissão ou em caráter efetivo podendo ser admitido excepcionalmente, e por prazo limitado, pessoal extraordinário, mediante contrato.

Art. 11. Os funcionários a título permanente serão grupados em carreiras, definida cada uma por atividade afins e comportante diferentes graus para acesso, ou ocuparão cargos isolados.

§ 1º Para admissão no quadro permanente, além de outras condições

pessoais eliminatórias fixadas pela administração, e indispensáveis a habilitação por meio de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Ao acesso concorrerão, mediane condições que venham a ser estabelecidas em instruções, todos os que exerçam funções na respectiva carreira. Não logrando nenhum desses as condições exigidas serão feitas provas de seleção a que se poderão candidatar quaisquer funcionários do Instituto admitindo-se como título de preferência para o aproveitamento a caderneta militar de bons serviços.

Art. 12. O regulamento determinará as condições para nomeação, acesso, licenças e férias dos funcionários e as penalidades a que estarão sujeitos.

Art. 13. Além de quaisquer requisitos exigidos para a admissão de pessoa ao serviço do Instituto é obrigatório a apresentação dos documentos seguintes:

- 1) Certidão de idade;
- 2) Carteira de identidade;
- 3) Documentação de família;
- 4) Folha corrida;
- 5) Prova de quitação com o serviço militar.

§ 1º É exigida para a admissão a qualificação de brasileiro nato;

§ 2º Para o exercício de cargo técnico cuja profissão esteja regulamentada faz-me mister a prova de habilitação na forma da lei.

Art. 14. Os funcionários admitidos a título permanente quando completarem dois anos de serviço efetivo somente serão dispensados por motivo de falta grave, apurada em processo administrativo, no qual lhes será assegurada plena defesa.

Art. 15. A receita do Instituto será constituída pelo seguinte:

a) uma contribuição mensal dos empregados, correspondente a uma percentagem variável de 5% (cinco por cento) a 8% (oitavo por cento), sobre o salário de classe, até o máximo do valor do salário mínimo, vigente na Região;

b) uma contribuição mensal dos empregadores equivalente ao total das contribuições mensais de seus empregados;

c) uma contribuição da União proporcional a dos segurados proveniente da importância arrecadada a título de quota de previdência na forma da legislação especial sobre o assunto;

d) rendas resultantes da apuração de fundos;

e) doações ou legados;

f) reversão de quaisquer importâncias;

g) rendas eventuais.

Art. 16. Para garantia dos riscos cobertos em relação aos segurados o Instituto manterá um fundo especial constituído pelas reservas técnicas e de contingência.

§ 1º As reservas técnicas e de contingência, devidamente apuradas constarão do balanço do Instituto e serão submetidas ao exame do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2º A taxa anual de juros, da qual o efeito da avaliação atuarial será fixada, inicialmente, em 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 17. Quando a reserva de contingência atingir 20% (vinte por cento) do total das reservas técnicas efetivamente realizadas, o Ministro do Trabalho e Previdência Social por proposta do Instituto e o Conselho Administrativo e o Conselho Nacional do Trabalho, poderá adotar medidas tendentes ao aumento das prestações de seguros e dos auxílios aos segurados e as pessoas de sua família ou concernente a redução das contribuições.

Art. 18. O patrimônio do Instituto e sua exclusiva propriedade e em caso algum terá aplicação diversa estabelecida em lei, seja o nulo de pleno direito os atos em contrário, sujeitos os seus autores as sanções regulamentares sem prejuízo das de natureza civil ou criminal em que venham a incorrer.

Art. 19. O Instituto empregará o seu patrimônio de acordo com todos os sistemáticos que tenham em vista:

a) a maior produtividade da terra, com garantia real ou com a responsabilidade da União;

b) o interesse social, de preferência o de seus próprios segurados;

c) o equilíbrio da renda do Instituto, calculada em taxa média efetiva não inferior a 5% (cinco por cento) ao ano.

Parágrafo único. O Instituto atenderá tanto quanto possível a contenção de aplicar 50% (cinqüenta por cento) das suas disponibilidades nas regiões de procedência das contribuições.

Art. 20. A aplicação a que se refere a alínea b do artigo anterior será feita mediante instruções da Presidência do I.A.P.A. depois de ouvido o Conselho Fiscal e consistirá nas operações seguintes:

a) empréstimos simples ou com garantias aos segurados;

b) empréstimos aos segurados com garantia real destinados ao financiamento da mineração da lavoura ou da pecuária e das construções inerentes a essas atividades, bem como a aquisição e liberação da gleba própria e a obtenção de máquinas e instrumentos indicados a melhor racionalização dos misterios rurais.

c) empréstimos a empresa ou instituições contribuintes do Instituto, com garantias reais ou caução de títulos da União Federal;

d) empréstimos mediante garantia regular para financiamento de serviços a serem executados em épocas não coincidentes com as de atividades rurais e em que permite o aproveitamento preferencial de trabalhadores agrários disponíveis.

e) aquisição de latifícios para revenda, em lotes até 25 hectares, visando a difusão da pequena propriedade entre os assegurados

f) construção ou compra de prédios destinados ao funcionamento da sede do Instituto e de suas Delegacias e Agências.

Art. 21. O Instituto cobrirá os riscos de doença, invalidez, velhice e morte dos respectivos segurados restando em seu favor:

a) seguro-doença;

b) seguro-invalidez;

c) seguro-velhice;

d) seguro por morte;

Art. 22. Atendendo ainda às finalidades colimadas, o Instituto concederá:

a) auxílio-natalidade;

b) auxílio-funeral.

Art. 23. O Instituto, mediante a percepção de prêmios a serem fixados, cobrirá os riscos de acidentes do trabalho ou de moléstias profissionais a que estejam sujeitos seus segurados, mantendo carteira especial ou ressegurando esses riscos conforme for prescrito em lei especial.

Art. 24. Salvo disposições especiais que venham a ser estabelecidas em lei sobre contrato de trabalho incumbir ao empregador o pagamento dos vencimentos do empregado, correspondentes aos dias de afastamento do serviço por doença ate o 30º (trigésimo).

Parágrafo único. O segurado, no gozo das prestações do seguro-doença que tiver alta atestada pelo Instituto, terá o direito de voltar para o serviço em situação idêntica a da época de seu afastamento considerando-se como dispensa injusta para os fins da legislação do trabalho, a recusa de sua readmissão pelo empregador respectivo.

Art. 25. A forma de concessão das prestações dos seguros e auxílios e aiação dos respectivos coeficientes

serão estabelecidos no regulamento, ficando sujeitas a uma revisão trienal por ato do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante proposta do Instituto, ouvido o Conselho.

Art. 26. Para os efeitos do seguro por morte, consideram-se beneficiários dos segurados, na ordem seguinte:

a) a viúva, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidos, e as filhas solteiras, de qualquer condição ou idade;

b) a mãe assistida e o pai inválido quando não houver filhos;

c) os irmãos e irmãs menores de 21 anos ou inválidos.

§ 1º Os beneficiários designados nas alíneas b e c devem viver sob a assistência econômica do segurado. Do mesmo modo o cônjuge desquitado, ou separado, só terá direito a pensão se lhe houver sido assegurada a percepção de alimentos.

§ 2º O segurado, solteiro, desquitado ou viúvo poderá destinar a pensão, se não tiver filhos capazes de receber o benefício, à pessoa que vive sob sua dependência econômica, no mínimo há cinco anos e desde que haja subsistido impedimento legal para o casamento.

§ 3º Se o segurado tiver filhos, sómente poderá destinar a referida beneficiária, metade da pensão;

b) o segurado que for desquitado sómente poderá valer-se do disposto nos parágrafos anteriores se não estiver compeleido judicialmente a alimentar a ex-esposa;

c) na falta dos beneficiários referidos nos parágrafos anteriores, o segurado poderá destinar a pensão a uma solteira, desquitada ou viúva, que vive sob sua dependência econômica.

§ 2º Não haverá reversão de quotas acívio por falecimento de viúva, ou do marido inválido, que tenha a importância do seguro repartida com filhos ou filhas menores de 21 anos ou inválidos.

Art. 27. O seguro-doença completar-se-á com a prestação de assistência médica cirúrgica hospitalar e farmacêutica as primeiras, mediante contribuição suplementar que venha a ser fixada para esse efeito constante de um acréscimo sobre a contribuição do segurado e as correspondentes do empregador e da União, na conformidade das instruções que expedir o Ministro do Trabalho e Previdência Social e, quanto à última, mediante indenização do preço de custo.

Parágrafo único. A assistência médica far-se-á de preferência através da supervisão ou manutenção de estabelecimentos hospitalares e de ambulatórios ou postos médicos atendendo-se precipuamente às moléstias de natureza contagiosa e ce mató, perigo social, podendo revetir-se de formas preventivas e abrangendo a assistência quer pré-natal, quer à maternidade e, ainda, mediante a manutenção de colônias de cura e repouso.

Art. 28. A fim de atender aos seus segurados, o Instituto manterá cartéis de empréstimos regulares, por instalações especiais.

Parágrafo único. Nos efeitos da assistência assegurada pelo Instituto incluir-se um serviço de creches que será montado e mantido mediante instruções especiais aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e outro destinado à alfabetização de adultos.

Art. 29. Os bens e rendas do Instituto são impenhoráveis e equiparados aos da União Federal no que respeita à taxação ou à incidência de impostos de qualquer natureza.

Parágrafo único. As importâncias das prestações de seguro ou auxílio concedidas pelo Instituto, salvo os descontos que lhe são devidos e aqueles que derivam da obrigação de prestar alimentação não estão sujeitas a quaisquer

deduções, arrelos, sequestros ou penhora.

Art. 30. É facultado ao Instituto fazer o seguro de responsabilidade decorrente do exercício de cargos de sua administração que exijam fiança e das obrigações contratadas por segurados com o Instituto.

Art. 31. São isentos do imposto do selo:

a) os livros, papéis e documentos originários do Instituto;

b) os contratos do Instituto firmados com seus segurados ou com terceiros;

c) quaisquer papéis que diretamente se relacionem com os assuntos de que trate o regulamento a ser expedido, quando procedentes de empregadores, sindicatos segurados ou beneficiários;

d) os comprovantes fornecidos pelos empregadores e sindicatos aos empregados, relativos aos descontos das contribuições e os passados pelos segurados ou beneficiários para percepção dos respectivos seguros, auxílios e assistência.

Parágrafo único. Excepcionam-se da isenção de que trata este artigo, as certidões fornecidas pelo Instituto a requerimento dos interessados.

Art. 32. A correspondência postal e telegráfica do Instituto e o registro de seu endereço telegráfico gozarão dos favores concedidos por lei às entidades autárquicas subordinadas ao Governo da União.

Art. 33. O fôro do Instituto será o de sua sede, ou o da sede de suas delegacias nas ações em que ele for autor e o réu residir na jurisdição dos referidos órgãos.

Parágrafo único. São extensivas ao Instituto os privilégios da Fazenda Pública, quer quanto ao uso dos processos especiais de que goza esta para cobrança de seus créditos, quer no concernente a prazos e regime de custas, correndo os feitos do seu interesse perante os Juízes dos Feitos da Fazenda Pública e sob o patrocínio dos representantes legais desta.

Art. 34. O direito às prestações dos seguros extinguir-se-á com o desligamento do segurado do Instituto salvo o que se referir ao seguro por morte, cuja recaída, obedece ao disposto no art. 35.

Art. 35. Aplicar-se ao Instituto os prazos de prescrição de que goza a União Federal.

Art. 36. A estrutura administrativa do Instituto e a forma de nomeação dos seus Diretores, Chefes de Serviço e Delegados, bem assim os regimes de arrecadação e de contas, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 37. Além das penalidades aplicáveis aos administradores e funcionários do Instituto o regulamento estabelecerá aquelas em que possam incorrer os seus infratores, até ao máximo de Crs 10.000,00 (dez mil cruzeiros) atendido o disposto no Decreto-lei nº 63, de 14 de dezembro de 1937 no que for aplicável.

Art. 38. Na fase de organização do Instituto até a instalação de seus serviços fundamentais, será o presidente assistido por uma comissão que funcionará sob sua presidência designada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social composta de quatro funcionários da previdência social, inclusive um Atuário, um Procurador e um Contador.

Parágrafo único. Não poderá exceder de dezoito meses o período de organização de que trata este artigo.

Art. 39. No período a que se refere o artigo anterior poderá o Presidente do IAPA, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência Social, requisitar funcionários de instituições autárquicas ou parastatais, que desfrutem legalmente a situação de efetivos.

Parágrafo único. As propriedades que já possuem ambulatórios ou hospitais funcionando em suas áreas e tais no interior das zonas de produ-

Parágrafo único. Os funcionários requisitados na forma dêsse artigo, bem assim os referidos no artigo anterior, poderão ser aproveitados no quadro oficial de servidores do IAPA, assegurando-se-lhes todos os direitos adquiridos no órgão de que provieram.

Art. 40. Decorridos dezoito meses de vigência desta lei, a apresentação da caderneta de previdência e condição indispensáveis para que os profissionais agrários:

a) sejam admitidos a empréstimo;

b) pleiteiem do IAPA ou de qualquer Instituto de crédito financeiro para exploração de atividade rural;

c) participem de cooperativa que se destine ao amparo da produção agrícola ou pecuária;

d) se habilitem à percepção de favores instituídos no Ministério da Agricultura em benefício da pecuária e da lavoura;

e) participem de financiamento destinado pelos poderes públicos à produção vegetal ou mineral ou animal.

Parágrafo único. A caderneta de previdência será distribuída pelo IAPA e para os empregados, em caráter gratuito.

Art. 41. Até que a IAPA se habilite a se manter de rendas próprias, serão os seus serviços e instalações financeiros pelos atuais institutos de aposentadorias e pensões, mediante condições determinadas pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. O financiamento em objeto neste artigo não poderá produzir juros superior a 5% (cinco por cento) au an.

Art. 42. Será fixada em regulamento a data em que passarão a ser devidas as contribuições de que trata o Art. 15.

Art. 43. Os Diretores, Chefes de Serviço e Delegados do Instituto serão de livre nomeação do seu Presidente.

Art. 44. O Poder Executivo regulará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 43, DE 1963

Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários, e dá outras providências.

(Do Sr. Nelson Maculan)

Art. 1º Reger-se-á por esta Lei os serviços sociais de assistência e previdência dos trabalhadores e empregados rurais.

#### TÍTULO ÚNICO

*Da Previdência e Assistência Social dos Agrários*

#### Capítulo I

*Do Órgão Previdenciário e Assistencial*

Art. 2º É criado o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários (IPAGRA), competindo ao Poder Executivo regulamentar sua organização e estrutura dentro dos inoldes e preceitos da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º O IPAGRA poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público privado, para realização de seus objetivos, mediante a aprovação do órgão colegiado-diretor, através de suas representações estaduais ou municipais.

Parágrafo único. As propriedades que já possuem ambulatórios ou hospitais funcionando em suas áreas e tais no interior das zonas de produ-

prestando assistência médica gratuita aos trabalhadores e empregados agrícolas beneficiados por esta lei serão objeto de convênio especial com o IPAGRA para que este assuma, a partir da data do instrumento que for celebrado, a manutenção de respetivos serviços, sem direito a resarcimento de serviços prestados até a data do convênio.

#### Capítulo II Dos Recursos

Art. 4º Cabe ao IPAGRA arrecadar, para custeio de seus serviços, as seguintes contribuições:

a) três por cento (3%) sobre o montante de salários ou remunerações mensais pagos aos trabalhadores e empregados rurais; e

b) meio por cento (0,5%) sobre o valor das faturas ou notas de compra referentes à produção agropecuária.

§ 1º A contribuição de três por cento (3%) a que alude a alínea "a" é devida, em partes iguais, pelos empregadores rurais, pelos trabalhadores e empregados rurais, mediante desconto em seus salários ou remunerações mensais recolhido por guia ao órgão local do IPAGRA e pela União.

§ 2º Mediante convênio com os Governos Estaduais, a contribuição de meio por cento (0,5%) de que trata a alínea "b" dêsse artigo poderá ser recolhida no ato do pagamento do imposto de vendas e consignações nas Coletorias que a depositarão em conta do IPAGRA, nos estabelecimentos de crédito indicados pelo Instituto, respeitado o disposto no artigo 6º desta lei.

§ 3º A parcela da contribuição de que trata a alínea "a" dêsse artigo, devida pelos empregados rurais é da responsabilidade do proprietário agrícola, do arrendatário ou de quem legalmente estiver no uso e gozo dos rendimentos da propriedade, por si ou interposta pessoa.

Art. 5º A receita do IPAGRA terá a seguinte destinação:

a) até 40% (quarenta por cento) da arrecadação prevista poderão ser despendidos com o funcionalismo e manutenção dos serviços burocráticos;

b) pelo menos 30% (trinta por cento) da arrecadação prevista serão destinados a serviços de ordem assistencial;

c) 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação prevista constituirão o Fundo de Aposentadoria e Pensionamento.

d) 5% (cinco por cento) constituirão reserva para despesas de qualquer natureza de caráter imprevisto inclusive contratação de técnicos especializados, com ou sem tempo integral, para complementação do programa previsto na alínea "b" deste artigo.

§ 1º Na organização de seu quadro funcional, o IPAGRA, mediante entendimento com os órgãos do Poder Executivo, aprovará tanto quanto possível, os servidores autárquicos excessivos de outros institutos de Previdência. Necessitando ainda de outros funcionários, a admissão será obrigatoriamente por concurso público de títulos e provas, só o número de provas, quando para preenchimento de cargos para os quais a lei não exija habilitação técnica profissional.

§ 2º Dentre outros, os serviços a que se refere a alínea "b" dêsse artigo, objetivarão, preferencialmente a realização das seguintes modalidades de assistência:

a) assistência médica preventiva e profilática, itinerante através de unidades móveis, que também prestarão serviços de assistência médica e medicamentosa de urgência, nos próprios locais de trabalho;

b) construção de prédios hospitalares funcionando em suas áreas e tais no interior das zonas de produ-

cão, para cirurgia de urgência e pequena cirurgia;  
c) assistência social, por equipes itinerantes de educadores sociais;

d) assistência técnica através de grupos voluntários de agrônomos, veterinários e outros técnicos.

Art. 6º Toda a arrecadação que, a qualquer título, o IPAGRA efetue, será depositada nas agências locais das Caixas Econômicas Federais ou, inexistindo estas, nas do Banco do Brasil S. A.

§ 1º Onde não houver agência das Caixas Econômicas Federais ou do Banco do Brasil S. A., os depósitos a que se refere este artigo serão efetuados nas agências das Caixas Econômicas Estaduais, nas dos Bancos Oficiais dos Estados ou dos Municípios, estes com prioridade sobre aquelas, ou nas dos bancos particulares, prioritariamente nos bancos locais ou regionais, mediante prévia indicação do Conselho Diretor do Instituto que tenha jurisdição sobre as respectivas arrecadadoras.

§ 2º Não havendo qualquer estabelecimento de crédito na jurisdição da respectiva arrecadadora, os depósitos, dispensado o disposto no parágrafo anterior e neste artigo (*caput*), serão feitos em estabelecimento com sede na jurisdição da repartição arrecadadora do Instituto que apresentar maiores facilidades de comunicação e transporte.

§ 3º Das receitas do IPAGRA, 70% (setenta por cento) serão retidos na própria repartição arrecadadora municipal, para aplicação na área de que provier a arrecadação; 20% (vinte por cento) serão remetidos à administração do IPAGRA no âmbito regional; e 10% (dez por cento) serão encaminhados à administração central para custeio de seus serviços. Na mesma proporção as contribuições da União serão mandadas creditar ao Instituto, à ordem das respectivas repartições regionais através de remessa feita por intermédio das Caixas Econômicas Federais S. A.

### Capítulo III

#### Do Fundo de Seguros

Art. 7º O Fundo de Seguros constituirá a reserva técnica financeira da Carteira de Seguros do IPAGRA, e será integrado com recursos provenientes da parcela referida na alínea "d" do art. 5º para proporcionar aos trabalhadores e empregados rurais, dentre outras que poderá adotar conforme o aconselham as necessidades, as seguintes modalidades prioritárias:

- a) seguro de acidentes do trabalho;
- b) seguro-enfermidade;
- c) segura-maternidade;
- d) seguro-educação.

Parágrafo único. Nunca menos de 70% (setenta por cento) do Fundo de Seguros serão aplicados nas modalidades referidas neste artigo.

### Capítulo IV

#### Dos Segurados

Art. 8º Todo trabalhador ou empregado rural será obrigatoriamente segurado contra acidentes do trabalho, na Carteira de Seguros do Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários.

Art. 9º Facultativamente, poderão contribuir para o IPAGRA com direito aos benefícios por ele prestados os parceiros, meeiros e hereditários rurais, bem como os proprietários rurais que o desejarem obedecidas as normas que sobre o assunto baixarem os órgãos dirigentes do IPAGRA.

### Capítulo V

#### Dos Dependentes

Art. 10. São dependentes do Segurado, para os fins desta lei:

- I — a esposa, o marido inválido os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de dezoito

anos, as filhas solteiras de qualquer condição quando inválidos ou menores de vinte e um (21) anos;

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos ou menores de dezoito (18) anos e as irmãs solteiras, quando inválidos ou menores de vinte e um (21) anos.

§ 1º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações, qualquer pessoa que viva sob sua dependência econômica.

§ 2º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na alta dos dependentes enumerados no item I deste Artigo e se por motivo de idade, condição de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar os meios para seu sustento.

Art. 11. A existência de dependente de qualquer das classes enumeradas nos itens do Artigo anterior, exclui do direito à prestação, todos os outros das classes subsequentes e a pessoa designada, exclui os indicados nos itens II e III do mesmo Artigo.

Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item II, do Artigo anterior, poderão concorrer com a esposa, o marido inválido ou com a pessoa designada na forma do parágrafo primeiro do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.

### Capítulo VI

#### Dos Benefícios

Art. 12. O IPAGRA prestará aos segurados rurais, entre outros, os seguintes benefícios:

- a) assistência à maternidade;
- b) auxílio-doença;
- c) repositora por invalidez ou veículos;
- d) pensão aos beneficiários em caso de morte;
- e) assistência médica;
- f) assistência odontológica;
- g) assistência dispensável de urgência;
- h) auxílio-funeral;
- i) outros previstos em lei.

Parágrafo único. Os benefícios correspondentes aos itens "b" e "c" são privativos.

#### Disposições Especiais

Art. 13. Os benefícios concedidos ao segurado rural ou seus dependentes, salvo quanto às importâncias devidas ao IPAGRA, aos descontos autorizados por lei, ou derivados da obrigaçao de prestar alimentos, reconhecidos judicialmente, não poderão ser objeto de penhora, arresto, ou sequestro, sendo nulas de pleno direito qualquer venda ou cessão, a constituição de qualquer ônus e a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 14. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado rural ou seu dependente, salvo em casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiário, quando se trata por procurador, mediante concordância expressa do IPAGRA, que poderá negá-la quando julgar conveniente.

Art. 15. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas no recesso das parcelas, meeiros e hereditários rurais, bem como os proprietários rurais que o desejarem obedecidas as normas que sobre o assunto baixarem os órgãos dirigentes do IPAGRA.

Art. 16. Em caso de morte do segurado, as importâncias a ele devidas serão pagas aos seus dependentes, revertendo, na falta destes, ao Fundo de Seguros do IPAGRA.

Art. 17. Os recursos do Fundo de Seguros não poderão ter destinação diferente da prevista nesta lei, sob pena de responsabilidade civil e criminal dos que a determinarem ou a praticarem.

Art. 18. Os benefícios previstos na presente lei sómente passarão a vigorar após o primeiro ano a que se referir a arrecadação.

Art. 19. Nos 90 (noventa) dias seguintes à providência de que trata o Artigo 22, o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social regulamentará as relações entre o IPAGRA e seus contribuintes, devendo constar do regulamento, entre outros, os seguintes pontos:

a) indicação normativa para concessão e cálculo dos valores dos benefícios a que se referem as alíneas do artigo 12;

b) definição e caracterização dos diversos auxílios;

c) exigência para concessão de cada um dos benefícios inclusive prazo de inscrição dos dependentes do segurado, observados os casos em que é dispensada a carência;

d) casos de perda da qualidade de segurado;

e) normas para inscrição dos segurados e dos contribuintes facultativos, bem como dos respectivos dependentes e outras medidas que objetivarem sua maior facilidade;

f) normas, para que, mediante acordo, as entidades locais se encarreguem do pagamento dos benefícios concedidos aos segurados ou dependentes;

g) normas para o estabelecimento das taxas de contribuição dos contribuintes facultativos, a que se refere o art. 9º.

Art. 20. A regulamentação de que trata o artigo anterior, deverá referir-se, também, entre outros, a os seguintes objetivos:

a) normas para arrecadação do Fundo de Seguros, bem como sua cobrança e recolhimento;

b) normas para fiscalização da arrecadação do Fundo, inclusive para os processos administrativos e respectivas penalidades;

c) normas para aplicação do patrimônio, respeitado o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º;

d) fixação dos coeficientes das despesas administrativas em relação à receita, necessárias para a execução dos serviços atribuídos ao IPAGRA, na presente lei.

Art. 21. As contribuições a que se refere o art. 4º só serão devidas e exigíveis a partir da vigência desta lei, mas só serão cobradas após a instalação e funcionamento do instituto de Previdência e Assistência dos Agrários, depois de adotadas as providências de que tratam os arts. 19 e 22.

Art. 22. Dentro em 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta lei, o Poder Executivo, em decreto, estabelecerá a organização do instituto de Previdência e Assistência dos Agrários (IPAGRA).

Art. 23. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias depois da publicação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 758, da Comissão Diretora, sobre a indicação nº 1 de 1967, do Sr. Senador Atílio Fontana e outros Senadores, que sugere à Comissão Diretora a criação de serviço confidencial para as informações que menciona (parecer no sentido de ser arquivado a presente indicação, aproveitando a ideia nela constante em situação oportuna).

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

A indicação será arquivada.

E' o seguinte o Parecer aprovado:

PARECER Nº 758, DE 1967.

Da Comissão Diretora, sobre a indicação nº 1 de 1967, que sugere à Comissão Diretora a criação de serviço confidencial, para as informações que menciona.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A presente indicação, subscrita pelo Senador Atílio Fontana e outros Senhores Senadores, sugere à Comissão Diretora a criação de um serviço cadastral, de caráter confidencial, de nomes de personalidades que, em razão de sua situação funcional ou profissional, estejam em condições de serem escolhidos pelo Presidente da República, para cargos compreendidos no sistema de referendo do Senado Federal.

A indicação é justificada com a alegação de que tanto os Senadores como as Comissões Técnicas não possuem elementos seguros de informação sobre as reais qualificações dos indicados, em que pesce ao *curriculum vitae* do proposto, que nesses casos, acompanha a mensagem presidencial.

O serviço de cadastro, segundo esclarece a presente indicação, seria organizado com os recursos existentes na Secretaria do Senado, setor novos ônus orçamentários ou aumento do quadro de servidores.

E' ainda a indicação que esclarece a natureza dos registros cadastrais,

aduzindo que os mesmos deveriam reunir informações minuciosas sobre ocorrências da vida pregressa dos cadastrados.

Na espécie, vale ressaltar os elevados propósitos dos autores da indicação, os quais vêem, na providência recomendada, a solução adequada ao problema da escolha de nomes para o desempenho de funções públicas de grande relevância, quando submetidos ao exame do Senado Federal, por força de imperativo constitucional ou legal.

No momento, entanto, dado o crescimento do volume de encargos da Secretaria do Senado, não seria possível, sem prejuízo fundamental para outros setores administrativos, deslocar servidores para o serviço a ser criado, em número suficiente ao seu pleno atendimento.

Ademais, o novo conjunto de situações teria que ser atendido por recursos materiais específicos, que, certamente, se traduziriam em ônus orçamentário obrigatório.

Quanto aos resultados práticos da medida, poderiam prever-se dificuldades insuperáveis que, em muito, reduziriam a eficiência do serviço, uma vez que, ao contrário dos sistemas das redes bancárias — que funcionam em regime de troca de informações de interesse recíproco — teria de valer de seus exclusivos recursos para formar cadastro eficiente e à altura das objetivas finalidades.

Além do mais, nada obsta a que os Senadores, seja por intermédio da iniciativa direta do proposto, senão, também, por solicitação de várias ordens, busquem os subsídios judicados necessários à formação de seu convencimento, no exame da personalidade do indicado.

Assim, ao opinar pelo arquivamento da presente indicação, sugiro a Comissão tenha presente a idéia consubstanciada para aproveitamento em situação oportuna.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente. — Cattete Pinheiro, Relator.

lator. — *Gilberto Marinho*. — *Edmundo Levi*. — *Raul Giuberti*. — *Guido Mondin*.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*): Esta encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda um orador inscrito. Tem a palavra o Sr. Senador *Lino de Mattos*. (*Pausa*)

S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Sessão em 23 de janeiro de 1968

(Terça-feira)

1

#### REQUERIMENTO Nº 20, DE 1968

Votação do Requerimento nº 20, de 1968, de autoria do Sr. Senador *Aarão Steinbruch*, solicitando urgência, nos termos do art. 323, letra 5.c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 135-67, que concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com Raios X ou substâncias radioativas, aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatoriedade aos 65 anos de idade.

2

#### REQUERIMENTO Nº 21, DE 1968

Votação do Requerimento nº 21, de 1968, de autoria do Sr. Senador *Aurélio Vianna*, solicitando urgência, nos termos do art. 323, letra 5.c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 190-66, que

determinou que os novos níveis de salário mínimo não acarretam reajuste dos aluguéis, na locação de prédios residenciais.

3

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1967

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que altera o art. 245 da Resolução nº 6, de 1960, acrescentando-lhe o item IV.

4

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1968, de autoria da Comissão Diretora que concede aposentadoria a *Laura Bandeira Accioli*, Taquígrafa Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

5

#### CONGRESSO NACIONAL

Calendário dos projetos em tramitação no Congresso Nacional que deverão receber emendas perante a Comissão Mista:

PL-1-68 (CN) — Atribui recursos para melhoria das condições de segurança do sistema rodoviário.

PL-2-68 (CN) — Acrescenta itens ao art. 165 do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967.

Dias: 22, 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 1967.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

Lira, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei número 1-68 (C.N.) — Atribui recursos para melhoria das condições de segurança do sistema rodoviário.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Atílio Fontana, Arthur Virgílio e João Abrahão e Deputados Ademar Ghisi, Cícero Dantas, Mário Gurigel, Zaire Nunes e José Colagrossi.

De acordo com o artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Carlos Lindenberg, que declara instalados os trabalhos, anuncia o que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutínio o Deputado José Lindoso.

Distribuídas as cédulas uninominais e colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro — 13 votos.

Senador Aarão Steinbruch — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador José Leite — 13 votos.

Senador José Feliciano — 1 voto

O Senhor Senador Carlos Lindenberg declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senadores Ruy Carneiro e José Leite.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Ruy Carneiro agradece a confiança manifestada pelos membros da Comissão relegendo-o Presidente deste órgão e submete a votação as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que são aprovadas por unanimidade.

De acordo com as Normas acima citadas, o Senhor Presidente designa Relator da matéria o Deputado Elias Carmo que agradece a honra com que foi distinguido e promete empregar o melhor dos seus esforços para cumprir a missão que lhe foi confiada.

O Senhor Presidente, de acordo com o Relator, designa que a próxima reunião da Comissão, para apreciar o parecer, será no dia 1º (primeiro) de fevereiro, às 21 horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bucno Brandão, Oficial Legislativo, PL-5, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e os demais membros presentes à reunião. — *Carlos Lindenberg* — *Ruy Carneiro* — *José Leite* — *Domicio Gondim* — *Manoel Vilaça* — *José Feliciano* — *Aarão Steinbruch* — *Raul Giuberti* — *Elias Carmo* — *José Lindoso* — *Emílio Gomes* — *Dayl Almeida* — *Nunes Leal* — *João Lira*.

#### COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 1 DE 1968 (CN)

Anexo à Ata da 1ª Reunião, realizada no dia 19 de janeiro de 1968 Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão

É o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras aprovadas:

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a.

do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, artigo 8º, Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará conto não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b artigo 8º, Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, artigo 8º, Resolução nº 1-64 (CN))

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão fôr emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos..

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com submendas; e
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão suintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista;

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 4º Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão o autor do destaque e o Relator.

Art. 10. Sómente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 11. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será vota-

#### SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

#### ATO DO SR. DIRETOR-GERAL

##### PORTEIRA Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere, resolve designar, nos termos da Portaria nº 8, de 1967, da Comissão Diretora, para as Chefias dos Setores da estrutura administrativa da Diretoria da Assessoria Legislativa, com o *pro labore* correspondente ao símbolo FG-3, a

#### ATAS DAS COMISSÕES

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA

##### ATA DA 1ª REUNIÃO, CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1968

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesete horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Júlio Leite, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Ney Braga, Teotônio Vilela e Siqueira Pacheco, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores José Feliciano, João Cleóphas, José Ermírio e Mário Martins.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Ney Braga para proferir parecer sobre a proposição pendente de pronunciamento deste órgão.

Com a palavra o Senhor Senador Ney Braga emite parecer sobre o Projeto da Lei do Senado nº 47, de 1967, que "dispõe sobre a horticultura, o cultivo e a preservação de espécies botânicas, na Região Amazônica, e dá outras providências", concluindo dela aprovação do projeto com a Emenda Substitutiva que oferece.

Colocado o parecer em discussão e votação, por unanimidade é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

**Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 1, de 1968 (CN) "Atribui recurso para melhoria das condições de segurança do sistema rodoviário".**

##### 1ª REUNIÃO. REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 1968

###### INSTALAÇÃO

As 16 horas do dia 19 de janeiro de 1968, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Leite, Domicio Gondim, Carlos Lindenberg, Manoel Vilaça, José Feliciano, Ruy Carneiro, Aarão Steinbruch, Raul Giuberti e os Deputados Elias Carmo, José Lindoso, Emílio Gomes, Dayl Almeida, Nunes Leal e João Lira.

do em bloco, sómente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, deliberar o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Res. nº 1.64 (CN), art. 8º letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, 19 de janeiro de 1968. — Senador Ruy Carneiro, Presidente. — Deputado Elias Carmo, Relator

#### AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 22 (vinte e dois), 23 (vinte e

três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de janeiro de 1968;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oitenta) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na comissão: dia 26, às 19:00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na secretaria da comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 1º (primeiro) de fevereiro, às 21:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, 19 de janeiro de 1968. — Senador Ruy Carneiro, Presidente.

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro  
Vice-Presidente: Senador José Leite  
Relator: Deputado Elias Carmo

#### Senadores:

##### ARENA

1. José Leite
2. Domicio Gondim
3. Carlos Lindenberg
4. Manoel Vilaca
5. José Feliciano
6. Atílio Fontana
7. Raul Giuberti

#### Deputados:

##### ARENA

1. Ademar Ghisi
2. Elias Carmo
3. José Lindoso
4. Emilio Gomes
5. Dayl Almeida
6. Cícero Dantas
7. Nunes Leaf

#### Senadores:

##### MDB

1. Arthur Virgílio
2. Ruy Carneiro
3. Aarão Steinbruch
4. João Abrahão

#### Deputados:

- MDB
1. João Lira
  2. Mário Gurgel
  3. Zaire Nunes
  4. José Colagrossi

#### CALENDARIO

Dia 18-1 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 19-1 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 22, 23, 24, 25 e 26 — Apresentação de emendas, perante a Comissão

Dia 1-2 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21:00 horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 6-2 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 7-2 — Publicação do parecer; e

Dia 13-2 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21:30 horas.

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11º andar — Anexo — Senado Federal.

Telefone: 2-4533 — Ramais 244 e 247.

## MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)  
 3º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)  
 4º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

Presidente — Edmundo Levi — (MDB — AM)  
 1º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)  
 2º Suplente — Atilio Fontana — (ARENA — SC)  
 3º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)  
 4º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)  
 5º Suplente — Raul Gláuber — (ARENA — ES)

## Liderança

## DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)  
 Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA (ES))

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilela — (RN)

Vasconcelos Torres — (RJ)

## DO M D B

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

## A R E N A

## TITULARES

José Feliciano

Ney Braga

João Cleóidas

Teotonio Vilela

Júlio Leite

## SUPLENTE

Atilio Fontana

Leandro Maciel

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

## M D B

José Ermírio

Mario Martins

Secretário: Ney Passos Dentas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

## A R E N A

## TITULARES

Milton Campos

Antônio Carlos

Alvareto de Carvalho

Eduardo Rezende

Wilson Gonçalves

Petronio Portela

Carlos Lindenberg

Rui Palmeira

## SUPLENTE

Vasconcelos Torres

Daniel Krieger

Benedicto Valladares

Alvaro Maia

Lourenço da Silveira

Jose Fernandes

Menezes Pimentel

Leandro Maciel

## M D B

Antônio Balbino

Bezerra Neto

Josaphat Marinho

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-B.  
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

## A R E N A

## TITULARES

José Feliciano

Lourenço da Silveira

Petronio Portela

Eduardo Rezende

Atilio Fontana

## SUPLENTE

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Arnon de Melo

José Leite

Mello Braga

## M D B

José Abrahão

Aurélio Vianna

Secretário: Arlindo Almeida

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mario Martins

## A R E N A

## TITULARES

Carvalho Pinto

Carlos Lindenberg

Júlio Leite

Teotonio Vilela

Domicio Gondim

Leandro Maciel

## SUPLENTE

José Leite

Joao Cleutas

Duarte Filho

Sigefredo Pacheco

Filinto Müller

Paulo Farias

## M D B

José Ermírio

Josaphat Marinho

João Abrahão

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 16:30 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

## A R E N A

## TITULARES

Menezes Pimentel

Mem de Sa

Alvaro Maia

Duarte Filho

Aloysio de Carvalho

## SUPLENTE

Benedicto Valladares

Antônio Carlos

Sigefredo Pacheco

Teotonio Vilela

Petronio Portela

## M D B

Antônio Balbino

Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 16h 30m.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(16 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## A R E N A

## TITULARES

José Cleofas

Mem de Sa

José Leite

Leandro Maciel

Alvaro Maia

Cleomar Milet

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

Paulo Sarasate

Carvalho Pinto

Fernando Corrêa

## SUPLENTE

Antônio Carlos

Jose Guimard

Daniel Krieger

Petronio Portela

Atílio Fontana

Júlio Leite

Mello Braga

Carlos Lindenberg

Celso Ramos

Teotonio Vilela

Rui Palmeira

## M D B

Josaphat Marinho

José Ermírio

Lino de Mattos

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

## COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

## A R E N A

## TITULARES

Ney Braga

Atílio Fontana

Adolpho Franco

Arnon de Melo

João Cleophas

## SUPLENTE

Júlio Leite

João Cândido

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Leandro Maciel

## M D E

Pessoa de Queiroz

Pedro Ludovico

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-C

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Petrólio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

**A R E N A****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Petrólio Portela	José Guinomard
Domicio Gondim	José Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaça
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

**M D B**

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio L. O. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

**A R E N A****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Alvaro Maia	José Guinomard
Celso Ramos	Vasconcelos Torres
Paulo Torres	Rui Palmeira
Carlos Lindenbergs	

**M D B**

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio L. O. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

**COMISSÃO DE POLÍCÔNOMO DAS SÉCAS**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

**A R E N A****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Mençezes Pimentel
Manoel Villaça	José Leite
Clodomir Milet	Domicio Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrônio Portela

**M D B**

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélia Vianna	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio L. O. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs

**A R E N A****SUPLENTES**

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenbergs	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrônio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Milet

**M D E**

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélia Vianna
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Medeiros Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(6 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Vilhena

**A R E N A****SUPLENTES**

Teotônio Vilhena	Felinto Müller
Antonio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guinomard
Manoel Villaça	Bezerra Neto

**M D B**

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(11 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessosa de Queiroz

**A R E N A**

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Meminto Müller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antonio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guinomard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Milet
Rui Palmeira	Mençezes Pimentel

**M D B**

Pessosa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurelio Vianna
Mario Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Casteljón Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SAÚDE**

(6 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaça

**A R E N A**

Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Milet
Fernando Correa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido

**M D B**

Pedro Ludovico Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

**A R E N A**

Paulo Torres	Atílio Fontana
José Guinomard	Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

**M D B**

Oscar Passos	Adalberto Sena
Mario Martins	Pedro Ludovico

Secretário: Carmelita de Souza

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres  
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A**

**TITULARES**  
 Vasconcelos Torres  
 Carlos Lindenberg  
 Arnon de Melo  
 Paulo Forres  
 José Guiomard

**SUPLENTES**  
 José Feliciano  
 Antônio Carlos  
 Manoel Villaça  
 Menezes Pimentel  
 Celso Ramos

**M D B**

Arthur Virgílio  
 Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas  
 Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

(6 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Lino de Mattos**A R E N A**

**TITULARES**  
 José Leite  
 Celso Ramos  
 Arnon de Melo  
 Atílio Fontana

**SUPLENTES**  
 José Guiomard  
 Petrólio Portela  
 Domicio Gondin  
 Carlos Lindenberg

**M D B**

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretaria: Carmelita de Souza  
Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(6 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A**

**TITULARES**  
 José Guiomard  
 Fernando Corrêa  
 Clodomir Milet  
 Alvaro Maia

**SUPLENTES**  
 Lobão da Silveira  
 José Feliciano  
 Flávio Müller  
 Sigefredo Pacheco

**M D B**

Adalberto Sena

Oscar Nassos

Secretário: Alexandre Mello  
 Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.